



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ABERTURA

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2014, é aberto pela Seção de Classificação e Distribuição o 4º volume do processo nº 9814.65.2014.

Para constar, subscrevo e assino.


Raimundo Salvador Albuquerque de Moraes
Técnico Judiciário
DF 565703



VOL.IV

VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF

Juiz(a) : CARLOS DIVINO VIEIRA
RODRIGUES

Diretor(a) : JORGE LUIS FERREIRA LIMA

Data Dist. : 05/06/2009

Classe : 7 - Procedimento Ordinário

Assunto : 9997 - Atos Administrativos

Requerente : TERRACAP

Advogado : DF013419 JOAO PEDRO RIBEIRO SAMPAIO DE
A. CAMARA

Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE
MOURA e outros

Advogado : DF007965 EDNA DE SOUSA

Processo: 59145/97

Processo CNJ: 0015112-97.1997.8.07.0016



AUTUAÇÃO

Aos

dias do mês de

do ano de

, nesta Capital Federal, em meu cartório, autuei a petição e

documento que se segue

, do que faço este termo. Eu,

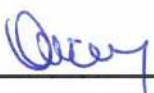


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
OITAVA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, atendendo ao disposto no art. 110, § 2º do Provimento Geral da Corregedoria, ABRI este 4.º volume.

Brasília/DF, 10 / 08 / 2005.



81 Diretora de Secretaria



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



601
25

02. Em petição acostada às folhas 592 a autora informou que teria pagado as custas processuais atinentes as 2 (duas) Cartas Precatórias que foram encaminhadas para Comarca de Formosa – GO, porém, inadvertidamente tais comprovantes não foram colacionados nos autos. Sendo assim solicita-se a juntada dos referidos comprovantes de pagamentos.

03. Quanto à diligência frustrada de citação da Sra. MARIA CASSIANO DA SILVA, conforme noticiado em certidão do Sr. Oficial de Justiça de 30 de agosto de 2.004 (fls. 578), a autora se reserva no direito de manifestar após o retorno das 3 (três) Cartas Precatórias: 2 (duas) para Formosa – GO e 1 (uma) para São Paulo – SP, quando será analisada a hipótese de citação por Edital dos réus remanescentes não localizados.

04. Sendo assim, requer-se a Vossa Excelência, com devido acatamento e respeito que:

- SEJA OFICIADO PARA COMARCA DE FORMOSA – GO EM RESPOSTA AOS OFÍCIOS Nº 67/2004 E 68/2004 (FLS. 584/585), COMUNICANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SOLICITADAS (CUJOS RECIBOS ORA SE JUNTAM) SOLICITANDO O CUMPRIMENTO DA ORDEM DEPRECADA.

Termos em que pede deferimento.

Brasília-DF., 27 de abril de 2005.

Flávio Luiz Medeiros Simões.

OAB/DF n.º 16.453



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

309-06328280-02876
04NOV2004 HORA DF 11:05:20

LOT. 04.000325-6 TERM 00563
Brasília

TRIBJUST VAL PAGO R\$249,00

856200000029 490001430225
945504062007 412310000010

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

OFÍCIO DE NOTAS DO DF Nº 61 326-5234 SER/N 004.504 ED. MARIANA LOJAS 108/114	AUTENTICAÇÃO (s)	
	CONFERE COMO ORIGINAL DE ACORDO COM O ARTIGO 7º. V. DA LEI 8.935 DE 18/11/94. AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL.	
	BRASÍLIA DF	04 NOV. 2004
	EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - Tabelião LUIZ FEITOSA DOS SANTOS - Tabelião Substituto AROLD DE SOUZA ARAUJO ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO HELIO MENDONÇA ALAIDE DOS REIS VIEIRA ANTONIO ALAIR FIUZA EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS RIVALDO FEITOSA DOS SANTOS	
Escritores Autorizados		Contido por: Gilberto (Aux.)

364

603



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

309-00229291-00527
04NOV2004 HORA DF 11:04:23

LOT.04.000325-6 TERM 00563
Brasilia

TRIBJUST VAL PAGO R\$206.37

856400000027 063701430223
931821062003 412310000010

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CONTA PAGA COM CHEQUE.

AUTENT
CONFERE COM O ORIGINAL DE ACORDO COM O
ARTIGO 7º. V. DA LEI 8.135 DE 18/11/94. AUTENTICO
ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL.

BRASILIA
DF

04 NOV 2004 11:04:23

1º OFÍCIO DE NOTAS DO DF-F-61 328-5234
SEP/04-304 ED. MARIANA LOJAS 108/114

VALDO FEITOSA DOS SANTOS - Tabelião
ANTÔNIA MENDONÇA FEITOSA - Tab. Subst.
LUIZ FEIFASA DOS SANTOS - Tab. Subst.
AROLD DE SOUZA ARAÚJO - Tabelião Substituto
ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO
HELIO MENDONÇA
ALAI DE DOS REIS VIEIRA
ANTÔNIO ALAIR FIUZA
EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS
RIVALDO FEITOSA DOS SANTOS

Escritores
Autorizados

Contido por:



15ª Vara Cível
Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Décima Quinta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília

Folha Nº

59.145/97

606

OFÍCIO CARTÓRIO INFORMANDO DE SPACHO



Favor mencionar no ofício de resposta o nº do processo judicial a que se refere.

Ofício nº 52 /2005 (Reiterando Ofício nº 790 de 20/08/2004)

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2005

Processo nº: **2003.01.1.043788-9**
Ação: **EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**
Autor: **ENY MOREIRA DE FREITAS**
Réu: **LUIZ CANEDO FILHO**

Senhor Juiz,

Solicito a Vossa Excelência certidão de inteiro teor dos autos nº 59.145/97 (fl. 56), inclusive o atual andamento do feito.

Atenciosamente,

Carlos D. V. Rodrigues
Carlos D. V. Rodrigues
Juiz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor
Danizeti Aparecida da Silva
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública
N E S T A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
020725



Remetido em ____/____/____



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



607

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da E. **8ª Vara de Fazenda Pública**
do Distrito Federal.



11001
SERVIÇO DE PROTOCOLO
- 1 JUN 14 57 50
F
316865

Processo: 59.145/97

Autor: TERRACAP

Ré : Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros

Ação: Restauração de Autos.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado, em atenção ao r. despacho publicado no "DJU" de 27 de maio de 2.005 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador infra-assinado, expor e requerer quanto segue.

01. Inicialmente deve ficar registrado que por cautela, considerando a natureza da lide, foi produzida fotocópia integral dos 05 (cinco) volumes do processo.

SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. - Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONE: (61)342-1647 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079

TERRACAP, QUALIDADE A GENTE FAZ.



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



608

02. Em petição acostada às folhas 592 a autora informou que teria pago as custas processuais atinentes as 2 (duas) Cartas Precatórias que foram encaminhadas para Comarca de Formosa – GO, porém, inadvertidamente tais comprovantes não foram colacionados nos autos. Sendo assim solicita-se a juntada dos referidos comprovantes de pagamentos, devendo ser Oficiado para o Juízo da Comarca de Formosa noticiando os pagamentos das custas iniciais das Precatórias.

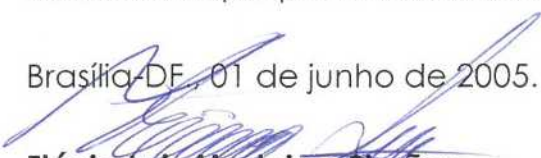
03. Quanto à diligência frustrada de citação da Sra. MARIA CASSIANO DA SILVA, conforme noticiado em certidão do Sr. Oficial de Justiça de 30 de agosto de 2004 (fls. 578), a autora se reserva no direito de manifestar após o retorno das 3 (três) Cartas Precatórias: 2 (duas) para Formosa – GO e 1 (uma) para São Paulo – SP, quando será analisada a hipótese de citação por Edital dos réus remanescentes não localizados.

04. Sendo assim, requer-se a Vossa Excelência, com devido acatamento e respeito que:

- SEJA OFICIADO PARA COMARCA DE FORMOSA – GO EM RESPOSTA AOS OFÍCIOS Nº 67/2004 E 68/2004 (FLS. 584/585), COMUNICANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SOLICITADAS (CUJOS RECIBOS ORA SE JUNTAM) SOLICITANDO O CUMPRIMENTO DA ORDEM DEPRECADA.

Termos em que pede deferimento.

Brasília-DF, 01 de junho de 2005.


Flávio Luiz Medeiros Simões.

OAB/DF n.º 16.453



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

NÚMERO
2294550 - 4
SERIE: 6

DATA EMISSÃO : 03/09/2004 Tipo Guia : CUSTAS INICIAIS

REQUERENTE : TERRACAP
REQUERIDO : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

COMARCA : FORMOSA (34)

NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
Finalidade : CITACAO
VALOR CAUSA : 350.000,00

PROTOCOLO	ITENS DA RECEITA	CODIGOS	VALOR UFRS	VALORES RS
DISTRIBUIDOR		103-1	1,4995	10,00
CUSTAS		104-1	11,9944	80,00
CONTADOR		101-5	5,9971	40,00
OFICIAL JUST. CONTA VINC.		105-8	1,1995	8,00
CUSTAS DE LOCOMOCAO C O C O		107-4	9,8951	26,00
PORTE TJ TABELA I NO.1		112-0	1,0509	7,00
DESPESAS POSTAIS		119-8	1,0509	7,00

ATENÇÃO : CODIGO DE BARRAS - LINHA DIGITAVEL:
85620000002-9 49000143022-5 94550406200-7 412310000001-0

PAGAVEL: B. BRASIL, ITAU-BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTI

TAXA JUDICIARIA	201-1	1,5435	30,00
-----------------	-------	--------	-------

1. VIA - PROCESSAMENTO 2. VIA - PROCESSO 3. VIA - PARTE 4. VIA - BANCO	TOTAL	249,00
---	-------	--------

GUIA NUMR.: 2294550 - 4

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS OU DO BANCO DO BRASIL.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ADO/GRJME

59145

609



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

NÚMERO
2293182 - 1
SERIE: 6

DATA EMISSÃO : 01/09/2004

Tipo Guia : CUSTAS INICIAIS

REQUERENTE : TERRACAP
REQUERIDO : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

COMARCA : FORMOSA

(34)

NATUREZA : CARTA PRECATORIA

(107)

Finalidade : CITACAO

VALOR CAUSA : 350.000,00

PROTOCOLO

ITENS DA RECEITA

DISTRIBUIDOR

CUSTAS

CONTADOR

OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1

CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 4 C

PORTE TJ TABELA I NO.1

DESPESAS POSTAIS

CODIGOS

103-1

104-1

101-5

105-8

107-4

112-0

119-8

VALOR UFRS

1,4995

11,9944

5,9971

0,7497

3,9542

1,0509

1,0509

VALORES RS

1,00

10,00

40,00

5,00

26,37

7,00

7,00

ATENÇÃO : CODIGO DE BARRAS - LINHA DIGITAVEL:

85640000002-7 06370143022-3 93182106200-3 41231000001-0

PAGAVEL: B.BRASIL, ITAU-BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTE

TAXA JUDICIÁRIA

201-1

1,5435

30,00

1. VIA - PROCESSAMENTO
2. VIA - PROCESSO
3. VIA - PARTE
4. VIA - BANCO

399-9

TOTAL

206,37

ATENÇÃO

GUIA NUMR.: 2293182 - 1

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO
DO ESTADO DE GOIÁS OU DO BANCO DO BRASIL.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ADO/GRJME



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

309-00229291-00527
04NOV2004 HORA DF 11:04:23

LOT.04.000325-6 TERM 00563

Brasília

TRIBJUST VAL PAGO R\$206,37

856400000027 063701430223
931821062003 412310000010

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CONTA PAGA COM CHEQUE.

AUTENT

CONFERE COM O ORIGINAL
ARTIGO 7º. V. DA LEI 8.36 DE 40/1994
ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

BRASÍLIA
DF

84 NOV 2004 11:04:23

OFÍCIO DE NOTAS DO DF 61 326-5234
SEP/04 DA 304 ED. MARIANA LOJAS 108/114

OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Escritores Autorizados

Contido por:

☐	IVALDO FEITOSA DOS SANTOS - Tabelão
☐	ANTONIA MENDONÇA FEITOSA - Tab. Subst.
☐	LUIZ FERNANDA DOS SANTOS - Tabelão Substituto
☐	AROLDO DE SOUZA ARAÚJO
☐	ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO
☐	HELIO MENDONÇA
☐	ALAIDE DOS REIS VIEIRA
☐	ANTONIO ALAIR FILIZ
☐	EDMAR MENDONÇA DOS SANTOS
☐	IVALDO FEITOSA DOS SANTOS



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

309-06328280-02876
04NOV2004 HORA DE 11:05:20

LOT. 04. 000325-6 TERM 00563
Brasília

TRIBJUST VAL PAGO R\$249,00

856200000029 490001430225
945504062007 412310000010

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

AUTENTICAÇÃO (s)

CONFERE COMO ORIGINAL DE 18/11/99
ARTIGO 7º. V. DA LEI 935 DE 18/11/99 AUTENTICO
ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO DO
ORIGINAL

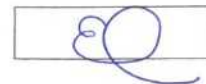
BRASÍLIA
DE 04 NOV. 2004

Escritores Autorizados

Contido por: Gilberto (Aux.)

OFÍCIO DE NOTAS DO DF Nº 61 326-5234
SERVIÇO DA 3ª ED. MARIANA LOJAS 108/114

ELVALDO FEITOSA DOS SANTOS - Tabelão
ANTÔNIA MENDONÇA FEITOSA - Tab. Subel.
LUIZ FEITOSA DOS SANTOS - Tabelão Subel.
AROLD DE SOUZA ARAÚJO
ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO
HÉLIO MENDONÇA
ALAIDE DOS REIS VIEIRA
ANTÔNIO ALAIR FIUZA
ESMAR MENDONÇA DOS SANTOS
RAVALDO FEITOSA DOS SANTOS



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Oficie-se conforme requerido à fl. 608, remetendo-se dos documentos de fls. 609/611.

Brasília - DF, terça-feira, 14 de junho de 2005 às 14h43.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





614
R
CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Ofício nº: 968/05

Brasília-DF, 15 de junho de 2005.

Ação de Anulação de Escritura nº 59145/1997

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Donizeti Aparecido da Silva, encaminho os recibos do pagamento das custas processuais solicitados via ofício, para cumprimento da Carta Precatória com o objetivo de citação de VANEIDE RIBEIRO DE MOURA, SILVANA RIBEIRO DE MOURA, ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA, ROSANA RIBEIRO DE MOURA E ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA, expedida em 18/08/2004.

Atenciosamente,

Juliana Perquira Capella
r¹ ELIANE DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

Ao Senhor
Diretor de Secretaria da Vara de Precatórias de Formosa/GO
Formosa/GO

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
FORO DA COMARCA DE FORMOSA
RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 - PARQUE LAGU
PROTOCOLO JUDICIAL - 0 ANDAR

ap- Precatoria

PROCESSO ORIGEM: 5914597
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA PUBLICAS DO
NATUREZA ORIGEM: NULIDADE
NOME AUTOR : TERRACAP
NOME REU : OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

Oficio numero : 105/05

MM. Juiz(a),

Levamos ao conhecimento de V. Exa., que se encontra nesta Seção de Postagem da Divisão de Protocolo Judicial desta Comarca, a Carta Precatoria ^{CUSTAS} extraída dos autos acima mencionado, no aguardo DA REFERIDA PRECATORIA, QUE FOI DEVOLVIDA AO JUIZO DE ORIGEM, UMA VEZ QUE NOS FOI REMETIDA AS CUSTAS POSTERIORMENTE A SUA DEVOLUCAO, a fim de ser distribuida e devidamente cumprida.

Informamos que, se a solicitação supra não for providenciada no prazo de trinta (30) dias contados do recebimento deste, a ^{CUSTAS} em questão sera devolvida.

Respeitosamente,

FORMOSA, 28 de junho de 2005

ROLIANA RIBEIRO BARBOSA
Procuradora das Judicicias

A(O)
Excelentissimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Juiz(a) de Direito : JUIZO DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZEND
BRASILIA-DF.

RECEBUE
DO DISTITO DE JUDICIAS
02654/1



Processo N.: 59145/97.

CERTIDÃO

Certifico que esta peça substitui a Carta
Precatória de fls. 616/640 , desentranhado para seu fiel
cumprimento, conforme despacho de fls. 642 .

Brasília-DF, 09/09/2005.

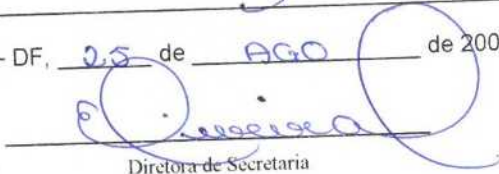

Sandra Alves
Analista Judiciário

643
8Q

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação do MM. Juiz, desapensei
destes os autos das Jções de Consignação
em Pagamento nº 43883-6/02 e
92869-0/04.

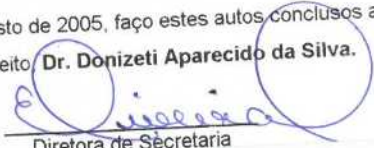
Brasília - DF, 25 de AGO de 2005.


Diretora de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 25 de agosto de 2005, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito Dr. Donizeti Aparecido da Silva.


Diretora de Secretaria



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Desentranhe-se precatória de fls. 640 e restitua-se ao juízo deprecado para fins de cumprimento, na forma da missiva de fl. 615, com a devida urgência.

Brasília - DF, segunda-feira, 29 de agosto de 2005 às 16h26.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Ofício nº: 1668/05

Brasília-DF, 28 de outubro de 2005

Ação Anulação de Escritura N. 59145/97

Excelentíssimo Juiz,

De ordem do MM. Juiz de Direito deste Juízo, Dr. Donizeti Aparecido da Silva, encaminho a Vossa Excelência a certidão requerida dos autos em epígrafe, conforme requerido no ofício n. 1109/05, de 18 de outubro de 2005.

Atenciosamente,

Juliana Perqueira Capella
Diretora de Secretaria Substituta
Matr. 313834

ELIANA DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

A MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues
15ª Vara Cível de Brasília
Brasília/DF



FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO Nº 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2006
Período: ANUAL
Data da Inspeção: 30/01/2006
Processo: 59145/97

- Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Brasília - DF, 30 de janeiro de 2006


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: __/__/__



CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA – DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DF

645/647

RO

Processo N.: 59145/97

CERTIDÃO

Certifico que esta peça substitui a Precatória de fls. 645/676, desentranhado para seu fiel cumprimento, conforme despacho de fls. 693.

Brasília-DF, 19/09/2006.

Marcus Marques Rosa
Técnico Judiciário



COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO
S.C.G.D. da Secretaria da Corregedoria

Distribuição : 00059145/97 07/11/97 15:41:41
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Andar : SIA TRECHO 4 LOTE 1410
Feito : ANULAÇÃO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Valor da Causa : 350.000,00

Nº 145079
CEP 70620-000
3-2142

Folha 07
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

CÓPIA

EXCE

DIREITO DA

VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, criada pela Lei nº. 5.861, de 12.12.1972, com sede própria situada na SAI/N, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília-DF, por seu Advogado e procurador que no final assina (m.j.), vem, mui respeitosamente e com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 82, 86, 89, 105, 147 II, todos do Código Civil, combinados com o art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, para propor a presente ação ordinária de

ANULAÇÃO C/C CANCELAMENTO DE ESCRITURAS E
REGISTROS IMOBILIÁRIOS DE COMPRA E VENDA E
DIVISÃO AMIGÁVEL, COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO
DE ÁREAS

em desfavor de:

1. **ESPÓLIO E OU HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA**, representado por seu inventariante, **ABEÇOLOM RIBEIRO DE MOURA**, casado com a Sra. **DARLENE DE FÁTIMA MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 18, Casa 58, Jardim Bela Vista, na Comarca de Formosa, Estado de Goiás, conforme processo de inventário que tramita na Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Formosa, Estado de Goiás;

2. **CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG-M-129.816, SSP/MG e CPF-167.200.916-20, residente e domiciliado à Rua Sena Madureira, nº. 1.355, Vila Clementino, São Paulo, Capital;

3. **MARIA CASSIANO DA SILVA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG-1.530.842 SSP/DF e CPF-858.295.796-34, residente e domiciliada no Condomínio Mansões Colorado, Módulo "J", Lote 167, Brasília-DF;

4. **CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K.**, inscrito no CGC/MF sob nº. 00.140.373/0001-68, com sede nesta Capital da República, representado por um dos três síndicos, para efeito de citação, a saber: 1)- **RIQUELME LONDE ALVES**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF-359.998.106-04, residente e domiciliado na QI 11, Bloco "A", Apartamento nº. 208, Guará I, Brasília-DF; 2)- **MAILDO**

TORRES OTERO, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF-261.796.101-00, residente e domiciliado na BR-020, Lm. 2,5, Chácara Santa Rita, Núcleo Rural Sobradinho-DF e ou 3)-
VICENTE WILLER LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF-301.306.546-04, residente e domiciliado na SCLRN 716, Bloco "A", entrada 63, sala 101, Brasília-DF;

5. **BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA**, na qualidade de Oficial titular do CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PLANALTINA, Estado de Goiás.

Expondo e no final requerendo o seguinte:

I - DOS FATOS

1.1 - Os Requeridos **CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**, **MARIA CASSIANO DA SILVA** e **CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K.**, sob a alegação de serem proprietários a justo título de áreas que perfazem 72 (setenta e dois) alqueires, ou 348,48 ha. (trezentos e quarenta e oito hectares e quarenta e oito ares) de terras localizadas na "**Fazenda Sobradinho/Paranoazinho**", em Brasília-DF, "em comum" com a TERRACAP, conforme a seguinte cadeia dominial:

a)- **Oswaldo Ribeiro de Moura**, através da Escritura Pública de compra e venda, lavrada às fls.

99v/100v, em data de 12 de junho de 1.939, Livro 26, nas notas do Cartório do 1º. Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Planaltina, Estado de Goiás, registrada em 31 de março de 1.941, às fls. 47v/48v sob o nº. 3.837, Livro "3-D", do mesmo Cartório do 1º. Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Planaltina, Estado de Goiás, adquiriu de **Joaquim Marcelino de Sousa e sua mulher Felippa Gomes Fagundes**, parte de terras, em comum com outros, situada na "**Fazenda Sobradinho**", no lugar denominado "**Paranoazinho**", com área de 72 (setenta e dois) alqueires, ou 348,48 ha. (trezentos e quarenta e oito hectares e quarenta e oito ares). (doc. 02, juntado);

- b)- **Osvaldo Ribeiro de Moura**, por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 07.07.1994, às fls. 34/35, do Livro 03, nas notas do Cartório do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Água Fria, Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, vendeu a **Victor Moreira Benatti**, a mesma área "em comum com outros dentro de uma área maior" de 72 (setenta e dois) alqueires ou 348,48 ha. (trezentos e quarenta e oito hectares e quarenta e oito ares), matriculada sob o nº. R-1/145.490, (Doc. 03, juntado);

- c)- **Carlos Victor Moreira Benatti**, vendeu à **Maria Cassiano da Silva**, por Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 07.10.1994, fls. 188/189, Livro nº. 1.735, nas notas do Cartório do 1º. Ofício do Distrito Federal, devidamente registrada sob nº. **R-2/145.490**, do Cartório do 3º. Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, a área "em comum" de 44,10,60 ha. (quarenta e quatro hectares, dez ares e sessenta centiares), (Doc. 04, juntado);
- d)- **Carlos Victor Moreira Benatti**, vendeu ao **Condomínio Residencial R.K.**, por Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 07.10.1994, fls. 190/191, Livro nº. 1.735, nas notas do Cartório do 1º. Ofício do Distrito Federal, devidamente registrada sob nº. **R-3/145.490**, do Cartório do 3º. Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, a área "em comum" de 148,88,95 ha. (cento e quarenta e oito hectares, oitenta e oito ares e noventa e cinco centiares), (Doc. 05, juntado).

1.2 - Em 25 de outubro de 1.994, endereçaram correspondência ao **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO**, que se localizava no Palácio do Buriti, Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, postulando a pretensão de extinguir a alegada "comunhão" com a TERRACAP, no referido imóvel, através de

DIVISÃO AMIGÁVEL, conforme doc. 06 que se anexa:

1.3 - O referido **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO**, foi criado pelo Decreto Nº. 15.775/94, com a função de examinar conclusivamente a regularidade dos parcelamentos do solo, de que tratam a Lei Federal Nº. 6.766/79, a Lei local Nº. 54/89 e art. 54 da Lei Nº. 353/92;

1.4 - O Decreto Nº. 15.775/94, que instituiu este **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO**, sob a presidência do então Governador do Distrito Federal, Sua Excelência o Dr. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, compostos por titulares de órgãos da Administração Pública, monitorizado pela Coordenação Geral do Dr. CLEOMAR RIZZO ESSELIN;

1.5 - O Coordenador Geral do **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO**, Dr. CLEOMAR RIZZO ESSELIN, pessoa sem nenhum vínculo funcional com a administração pública local, direta ou indireta, empenhado em dar cumprimento à pretensão do então Senhor Governador do Distrito Federal, em tornar efetiva a regularização dos Condomínios, determinou o encaminhamento do processo à TERRACAP, por ser a sucessora e mandatária da NOVACAP para os assuntos ligados à política imobiliária de interesse do Distrito Federal, para exame do pleito dos signatários daquele documento, desde que, fossem cumpridas todas as exigências legais da matéria;

1.6 - Aconteceu que o Sr. Coordenador Geral do aludido

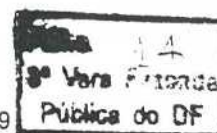
encarecer precedência no exame e celeridade no encaminhamento e na decisão sobre a pretensão de extinguir a alegada comunhão no referido imóvel através da proposição de Divisão Amigável;

1.7 - Bem por isso, e porque o **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO** foi instituído sob a Presidência do próprio Senhor Governador do Distrito Federal e instalado em dependências de seu Gabinete, cuja orientação era no sentido de dar celeridade para efetivação do processo, é que o funcionário da TERRACAP incumbido de levantar o histórico da cadeia dominial, o fez com base exclusivamente nas certidões de transcrições das transmissões inter-vivos e causa-mortis, apresentadas pelos requeridos, considerando, simplesmente, que dos documentos públicos registrados em Cartórios competentes, merecem e não pode recusar a fé pública, até prova em contrário, ainda que emanados dos próprios interessados que os exibiu, pois somente cessa a sua fé pública com a declaração de sua falsidade;

1.8 - Assim, o funcionário da TERRACAP não se ateve ao exame minucioso da cadeia dominial do referido imóvel, no sentido de averiguar se as partes de terras referidas nas certidões apresentadas pelos requeridos eram realmente de propriedade particular e se achavam em comunhão com a TERRACAP, e ainda, deixou de indicar a origem dos títulos e da comunhão, se eram verdadeiros ou falsos, e afinal, elaborou um histórico de transmissões sucessivas admitindo **erroneamente** a existência de um remanescente de terras particulares inexistente e comunhão onde não havia comunhão;



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCR. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE - BRASÍLIA DF - CEP 70620-000
PABX: (061) 216-6166 - FAX: (061) 223-2142



1.9 - Por conseguinte, sem se atender às exigências legais dos procedimentos administrativos específicos, os requeridos através de mero reflexo de títulos aquisitivos de domínio, forjado na fraude, usando-os como meio, lograram com sua bem engendrada armação induzir em erro o **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO**, criado pelo Decreto Nº. 15.775/94, ao formalizar Escritura Pública de Divisão Amigável, de terras de exclusiva propriedade da TERRACAP (Doc. 07, apensado);

1.10 - Pois, do exame preliminar da Escritura Pública de compra e venda entre **JOAQUIM MARCELINO DE SOUSA e sua mulher e OSVALDO RIBEIRO DE MOURA**, devidamente registrada no Cartório do 1º. Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Planaltina, Estado de Goiás, no Livro nº. 26, às fls. 99v/100v (Doc. 02 apensado), se põe a descoberto uma falácia, à saciedade, fraudes materiais e ideológicas que comprometem de forma inequívoca e peremptória os pretensos domínios argüidos pelos requeridos na sua proposição da Divisão Amigável;

1.11 - E por isso mesmo, compete à AUTORA argüir, como efetivamente argüi, perante Vossa Excelência, com fundamento nos dispositivos legais constituídos pelo art. 387, § único, I, e pelo art. 390 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, a

“ FALSIDADE MATERIAL E IDEOLÓGICA ”



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCR. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE - BRASÍLIA DF - CEP 70620-000
PABX: (061) 216-6166 - FAX: (061) 223-2142

656
Folha. 15 1
8ª Vara Fazendas
Pública do DF

Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Planaltina, Estado de Goiás (Doc. 02 apensado), devidamente registrada em 31 de março de 1.941, às fls. 47v/48v, sob nº. 3.837, Livro "3-D", no mesmo Cartório do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Planaltina, Estado de Goiás, (Doc. 08, apensado), repetido em 17 de agosto de 1.994, na Matrícula nº. 145.490, do Cartório do 3º. Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, Distrito Federal, constando como vendedor JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA e sua mulher, e como comprador, OSVALDO RIBEIRO DE MOURA (Doc. 09, apensado);

1.12 - Escritura essa, de origem falsa, que deu origem às demais Escrituras de Compra e Venda, registradas, averbadas e matriculadas no Cartório do 3º. Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob os nºs. R-1/145.490, R-2/145.490 e R-3/145.490, usadas fraudulentamente pelos requeridos CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, MARIA CASSIANO DA SILVA e CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K., na formalização da viciada Escritura Pública de Divisão Amigável, firmada com a TERRACAP, trazendo, como consequência inequívoca, enormes prejuízos ao patrimônio público, pelas seguintes razões:

- a)- a área objeto da Divisão Amigável - que se pleiteia seja anulada - está inserida numa área maior que é de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco) alqueires e foi havida pela Autora, através da transferência de patrimônio da NOVACAP, na qualidade de sua sucessora para os assuntos imobiliários, nas áreas



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCR. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE - BRASÍLIA DF - CEP 70620-000
PABX: (061) 216-6166 - FAX: (061) 223-2142

657
Folha. 10
8ª Vara Fazenda
Pública do DF

Matrícula nº. R-1/139.363, do 3º. Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, contém limites certos e definidos, não está em comum, foi integralmente desapropriada, i, é, de **exclusiva propriedade da TERRACAP**, conforme consta da Matrícula em citando do 3º. Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (matrícula anterior nº. 3.440), cuja descrição da área, "*Ipsis litteris*" é a seguinte: (Doc. 10, apensado).

"Uma área de 425,00 alqueires geométricos, na FAZENDA SOBRADINHO, no lugar conhecido por "PARANOAZINHO", DISTRITO FEDERAL, sendo uma gleba de terras dentro das seguintes divisas: "Da barra Capão Grande, pelo referido córrego Capão Grande acima até sua cabeceira, daí por cerca até o espigão divisor das fazendas "Torto" e "Sobradinho", daí pelo espigão na direção do Sudoeste, até a cerca de arame, divisa de José Guimarães Mundim, e dividindo com este, segue pela cerca de arame até um morrinho de pedras, nas proximidades de uma gruta e por esta até seu final de onde parte uma cerca de arame até a cabeceira de uma vertente, onde tem

até sua barra no "Sobradinho" e por esta acima até a barra onde teve princípio, com a área de 390 alqueires geométricos de campos de matos; e outra gleba com a área superficial de 35 alqueires de campos de matos."

- b)- a área objeto da Divisão Amigável incide sobre o talhão n.ºs. 01, 02, 03 e partes do 04 e 05 do Projeto IV A2, de florestamento da Proflora S.A., conforme Contrato de Arrendamento celebrado em 18 de abril de 1.978, abrangendo três glebas de terras, com áreas de, 1.034-05-65 ha, 843-90-00 ha e 692-95-50 ha., localizadas nos imóveis denominados Brejo ou Torto, Barra Alta e Sobradinho ou Paranoazinho, desmembrados do Município de Planaltina e incorporados ao Distrito Federal, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato (cópia inclusa);
- c)- do exame preliminar da falsa Escritura de Compra e Venda, lavrada em 12.06.1939, Livro n.º. 26, fls. 99vº/100vº, em favor de OSVALDO RIBEIRO DE MOURA, constatou-se as seguintes evidências de irregularidades, que certamente induzem ao pleno convencimento de **falsidade material e ideológica**, na conformidade com o que estatui nos arts. 171 e 207 da Código Penal, não se

- c.1)- o ato constitutivo da lavratura da citada escritura (reputada como falsa), que consta das fls. 99v/100v, do Livro nº. 26, localiza-se, estranhamente, na última folha onde deveria constar o encerramento do Livro;
- c.2)- o preço em que foram firmadas as escrituras não corresponderam à realidade do mercado;
- c.3)- a assinatura do Escrivão constante da fls.100/vº, do Livro nº. 26, citado, não corresponde à realidade, vez que, seu nome verdadeiro é JOSÉ MUNDIM GUIMARÃES, e foi assinado, sobre selo, JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM, além da flagrante divergência de caligrafia do mesmo, conforme pode ser constatado pelas confrontações com o Termo de Abertura e folhas subsequentes do Livro nº. 10, todos de sua autoria (cópias inclusa);
- c.4)- a caligrafia da transcrição também é completamente diferente das constantes do Termo de Abertura do Livro de Notas e folhas subsequentes, todas laboradas pelo citado Escrivão (Doc.11 apensado);
- 

c.5)- consta da folha nº. 100/vº, da citada Escritura, a data da sua lavratura, ou seja, 12 de junho de 1.939, e, seqüencialmente, logo após, no corpo da mesma folha desta Escritura, o assentamento de pagamento de uma outra Escritura em que o Tabelião encerra a folha nº 100/vº, de forma muito estranha, com caligrafia diferente, e, inexplicavelmente, **com data anterior** à da Escritura lavrada anteriormente, ou seja, 02 de dezembro de 1.938;

c.6)- num rápido exame do Livro em que foi lavrada a Escritura, verifica-se que a transcrição manual da mesma, foi escrita com tinta oriunda de caneta esferográfica, contrariando o costume usual dos idos dos anos de 1.939 - constante do mesmo Livro - quando era utilizada, obrigatoriamente em transcrição manuais escritas de todo e qualquer documento, canetas tinteiras ou com canetas de pena, geralmente valendo-se de tintas pretas permanentes - que no exame das demais folhas citadas, ou seja, Termo de Abertura e outras folhas da mesma época, deixa claro e transparente ser assim.

II - DO DIREITO

2.1 - A Lei Civil brasileira, capitulada no seu art. 524, assegura

“ ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de reavê-los do poder de quem quer que injustamente os possua”;

2.2 - A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece no seu art. 5º, XXXV, o preceito de que

“a Lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Assim, assegurada está a revisão ampla dos atos jurídicos que poderão ser invalidados pelo Poder Judiciário, levados à apreciação através da presente ação, que possibilita o pronunciamento anulatório dos atos lesivos ao patrimônio público;

2.3 - A Divisão Amigável é um ato de transação, que a Lei permite seja feita de forma amigável por ato jurídico negocial, ou seja, mediante Escritura Pública entre os interessados, com o propósito de prevenir ou terminar litígio, ou controvérsia, mediante concessões mútuas;

2.4 - A Divisão Amigável é, portanto, forma de acordo, constituem mero ato de transação (art. 1.025 do Código Civil), mas, para tanto, é necessário o requisito da existência da comunhão ou

2.5 - Releva salientar que não havendo, pois, a comunhão ou condomínio das terras objeto da Divisão Amigável, e, nem título legítimo apresentado pelos requeridos, o ato jurídico adotado deixou de revestir a forma prescrita em Lei, o que decorre a nulidade de pleno direito da Escritura Pública de Divisão Amigável em referência, nos termos exatos dos arts. 82, 86, 89, 105, 147, II, todos do Código Civil;

2.6 - Dispõe, assim, o Código Civil Brasileiro:

"Art. 82 - A validade do ato jurídico requer agente capaz (art. 145, I), objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei (arts. 129, 130 e 145);

Art. 86 - São anuláveis os atos jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial;

Art. 89 - A transmissão errônea da vontade por instrumento, ou por interposta pessoa, pode argüir-se de nulidade nos mesmos casos em que a declaração direta;

Art. 105 - Poderão demandar a nulidade dos atos simulados os terceiros lesados pela simulação, ou os representantes do poder público, a bem da lei, ou da Fazenda;

Art. 147 - É anulável o ato jurídico:

II - Por vício resultante de erro, dolo, coação, simulação, ou fraude (art. 86 a 113)".

2.7 - É imprescindível que os RÉUS se abstenham de edificar qualquer tipo de construção no referido imóvel, bem como, vincular, de qualquer forma ou meio, publicidade a respeito da transferência de lotes, oriundos do parcelamento do referido Condomínio, assim como, proceder a restituição da gleba em questão, no prazo estatuído na ulterior sentença, para tanto, a AUTORA, colima no pedido penas pecuniárias respectivas, na conformidade com o art. 287, do Código de Processo Civil.

III - DO PEDIDO

3.1 - Em face de todo o exposto, com fulcro na legislação invocada e com suporte nos documentos apresentados, REQUER a AUTORA, respeitosamente, à Vossa Excelência que se digne:

3.1.1 Determinar a INTIMAÇÃO da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, para ingressar na presente lide, tomar conhecimento dos fatos aqui denunciados e, se houver por bem, proceder na esfera de sua competência, a instauração dos procedimentos cabíveis à espécie, pela prática de ilicitude criminal e outras;

- 3.1.2 Determinar sejam CITADOS, na forma da Lei, por Carta Precatória, o Cartório do 1º. Ofício de Notas e Registros da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na pessoa de seu Primeiro Tabelião Oficial, de onde se originaram as Escrituras inquinadas de nulidade, para integrar a presente lide e os RÉUS inicialmente nomeados, elencados e qualificados, para serem CITADOS por Oficial de Justiça, para responderem, querendo, no prazo legal, os termos da presente ação, até final execução, sob pena de confissão e revelia;
- 3.1.3 Determinar seja efetivado o registro da CITAÇÃO respectiva, no Cartório do 3º. Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 167, Inciso 21, da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos);
- 3.1.4 Determinar a expedição de Edital de CITAÇÃO, com prazo de resposta de 30 (trinta) dias, para conhecimento do(s) RÉU(S) que porventura se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido e de TERCEIROS interessados no presente feito especialmente os adquirentes dos lotes CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL R.K que se processa a presente ação contra Requeridos, antes nominados e devidos

qualquer atividade que implique na implantação do loteamento em comento, seja através de realização de quaisquer edificações, acessões, benfeitorias ou inovações na área em questão. Incluindo-se, ainda, entre estes, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado ou venha a realizar, anúncio, publicidade, vendas, compras, promessas de compra e venda ou que tenham estabelecido qualquer tipo de instrumento para estes fins, com o fito de criar o já citado loteamento ou outros, com infringência aos dispositivos da Lei Federal nº. 6.766/79, das Leis de posturas, do Código de Edificações e os regulamentos administrativos de que trata o art. 572, do Código Civil Brasileiro;

3.1.5 Invocando o poder geral de cautela do Ilustre Julgador, proceder, de IMEDIATO, antes das respectivas citações, visando manter inalterado o estado geral da coisa até a sentença de mérito, a Inspeção Judicial na área em litígio, objeto da citada Divisão Amigável, na companhia de Oficial de Justiça e Assistentes Técnicos que serão indicados pela AUTORA, na forma do art. 440, do CPC, mesmo porque, a prova requerida pode ser efetivada em qualquer fase do processo, face a existência dos relevantes motivos, sobretudo, considerando a estrutura dos fatos, sobre a

passa a área litigiosa, descrevendo minuciosamente o estado em que se encontram todas as edificações, acessões, benfeitorias ou inovações existentes;

3.1.6 Determinar, desde logo, a realização de perícia grafotécnica da Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Cartório do 1º. Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, lavrada às fls. 99v/100v, e do próprio Livro de Notas nº. 26, em que foi lavrada, e que figuram como vendedores JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA e sua mulher e como comprador OSVALDO RIBEIRO DE MOURA;

3.1.7 Julgar procedente o pedido, para ANULAR ou DECLARAR NULA as seguintes Escrituras Públicas:

3.1.7.1 Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no Livro nº. 1.739, às fls. 24, em 11 de novembro de 1.994, nas notas do Cartório do 1º. Ofício de Notas de Brasília, Distrito Federal, devidamente Matriculada sob nº. 145.885, em 14 de novembro de 1.994, no Livro nº. 2, do Cartório do 3º. Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, Distrito Federal (Doc. 08 apensado);

3.1.7.2 Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro nº. 26, fls. 99/100, em 12 de junho de 1.939, registrada no Livro nº. 3-D, fls. 48, sob nº. 3.837, em 31 de março de 1.941, no Cartório do 1º. Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Planaltina, Estado de Goiás, Matriculada sob nº. 145.490, em 17 de agosto de 1.994, no Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis de Taguatinga, Distrito Federal, com área global de 72 (setenta e dois) alqueires ou 348,48 ha. (trezentos e quarenta e oito hectares e quarenta e oito ares), (Doc. 02 apensado);

3.1.7.3 E as demais Escrituras Públicas delas decorrentes, nos termos do art. 216, da Lei nº. 5.015/73 (Lei dos Registros Públicos);

3.1.8 Condenar os RÉUS a restituírem a área em questão, objeto da Divisão Amigável, repondo-a no "*Status quo ante*", ou seja, o imóvel devidamente e completamente limpo e desimpedido de todas e quaisquer tipos de construções, materiais, equipamentos, máquinas e implementos, no prazo de 30 (trinta) dias, após devidamente notificados, sob pena da AUTORA fazê-los, às suas expensas, devendo os RÉUS ressarcir-la de tais despesas, que serão apuradas na fase de liquidação de sentença;



3.1.9 Invocando o art. 287, do C.P.C., para que seja cominada as seguintes penas pecuniárias:

a)- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) diários, pelo descumprimento das obrigações de NÃO FAZER, contidas no item 3.1.4, precedente;

b)- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) diários pelo descumprimento da obrigação de FAZER, contida no item 3.1.8, precedente, além das perdas e danos;

c)- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cada vez, que os RÉUS não tolerarem, obstruindo, as atividades de fiscalizações que deverão ser efetuadas tanto pela AUTORA como pela Administração Regional subordinante, na área em comento;

3.1.10 Se digne Vossa Excelência em mandar oficial, remetendo cópia da presente exordial, a Corregedoria de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que exerce a fiscalização sobre os atos de Tabeliões de Cartórios sediados naquele Estado, porquanto constar como um dos RÉUS o Senhor Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás;

3.1.11 Condenar aos RÉUS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios *pro-rata* na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da

causa, devidamente atualizados monetariamente e demais consectários legais;

3.1.12 Após o trânsito em julgado da r.Sentença, que seja oficiado ao Sr. Oficial do Cartório do 3º. Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, Distrito Federal, que proceda à frente da Matrícula nº. R-1/139.363, anotação de **confirmação ratificatória**, por sentença, de que a AUTORA é a única e legítima proprietária dessa área, ora em questão.

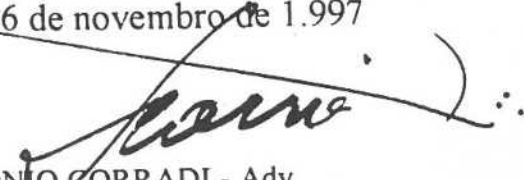
Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em Direito permitido, especialmente pelo depoimento pessoal dos RÉUS, e dos respectivos representantes da pessoa jurídica, sob pena de confesso, periciais, vistorias, juntada de documentos, testemunhas que serão arroladas e outras que surgirem até o deslinde final desta ação, protestando, deste já, pela sua juntada em tempo hábil;

Dá à causa o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para os fins processuais.

Nestes Termos

P.E. DEFERIMENTO

Brasília-DF, 06 de novembro de 1.997


p.p. ANTONIO CORRADI - Adv.
OAB-SP 51.646



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

NÚMERO

2294550
SERIE: 6

DATA EMISSÃO : 03/09/2004

Tipo Guia : CUSTAS INICIAIS

REQUERENTE : TERRACAP
REQUERIDO : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

COMARCA : FORMOSA

(34)

NATUREZA : CARTA PRECATORIA

(107)

Finalidade : CITACAO

VALOR CAUSA : 350.000,00

PROTOCOLO

ITENS DA RECEITA

DISTRIBUIDOR

CUSTAS

CONTADOR

OFICIAL JUST. CONTA VINC.

CUSTAS DE LOCOMOCAO C O C O

PORTE TJ TABELA I NO.1

DESPESAS POSTAIS

CODIGOS

103-1

104-1

101-5

105-8

107-4

112-0

119-8

VALOR UFRS

1,4995

11,9944

5,9971

1,1995

9,8951

1,0509

1,0509

VALORES RS

10,00

80,00

40,00

8,00

26,00

7,00

7,00

ATENÇÃO : CODIGO DE BARRAS - LINHA DIGITAVEL:

856200000002-9 49000143022-5 94550406200-7 412310000001-0

PAGAVEL: B.BRASIL, ITAU-BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LO

TAXA JUDICIARIA

201-1

1,5435

30,00

- 1. VIA - PROCESSAMENTO
- 2. VIA - PROCESSO
- 3. VIA - PARTE
- 4. VIA - BANCO

ATENÇÃO

GUIA NUMR.: 2294550

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS OU DO BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ADO/GRJME



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

NÚMERO

2293182 - 1
SERIE: 6

DATA EMISSÃO : 01/09/2004 Tipo Guia : CUSTAS INICIAIS

REQUERENTE : TERRACAP
REQUERIDO : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

COMARCA : FORMOSA (34)

NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)

Finalidade : CITACAO

VALOR CAUSA : 350.000,00

PROTOCOLO	ITENS DA RECEITA	CODIGOS	VALORES	VALORES RS
		102-3	0,1500	1,00
DISTRIBUIDOR		103-1	1,4995	10,00
CUSTAS		104-1	11,9944	80,00
CONTADOR		101-5	5,9971	40,00
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1		105-8	0,7497	5,00
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 4 C		107-4	3,9542	26,37
PORTE TJ TABELA I NO.1		112-0	1,0509	7,00
DESPESAS POSTAIS		119-8	1,0509	7,00

ATENÇÃO : CODIGO DE BARRAS - LINHA DIGITAVEL:

85640000002-7 06370143022-3 93182106200-3 41231000001-0

PAGAVEL: B.BRASIL, ITAU-BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LO

TAXA JUDICIÁRIA	201-1	1,5435	30,0
-----------------	-------	--------	------

1. VIA - PROCESSAMENTO 2. VIA - PROCESSO 3. VIA - PARTE 4. VIA - BANCO		399-9	TOTAL	206,3
---	--	-------	-------	-------

GUIA NUMR.: 2293182 - 1

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS OU DO BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ADO/GRJME



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

671-A
42
RENUMERADO VIDE
CERTIDÃO FL. 1262

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILA BOA/GO

OBJETO: CITAÇÃO do(a)(s) reu(é)(s) LUIS CARLOS RIBEIRO DE MOURA, residente na Av. São Paulo nº 120, por todo o conteúdo do presente e da peça anexa, devidamente autenticada, que servirá de contrafé. O requerido terá prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO: "Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA no endereço fornecido à fl. 567. Inclua-se no pólo passivo da relação processual os herdeiros do réu OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Em 16/08/2004. Max Abrahão Alves de Souza - Juiz de Direito Substituto".

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA (Processo nº 59145/97, proposta por TERRACAP contra HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA)

Prazo: 30 dias

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 343-7805, CEP 70094-900, Brasília - DF.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2004. Eu, *p.m.*, ELIANE DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria, subscrevo.

[Assinatura]
MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA

Juiz de Direito

673

673/676

RENUMERADO VIDE
CERTIDÃO FL. 1268

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS309-06328280-02876
04NOV2004 HORA DF 11:05:20LOT. 04.000325-6 TERM 00563
Brasília

TRIBJUST VAL PAGO R\$249,00

856200000029 490001430225
945504062007 412310000010ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

OFÍCIO DE NOTAS DO DF Nº 61.326-5234 SEÇÃO 004.504 ED. MARIANA LOJAS 108/114	AUTENTICAÇÃO CONFERE COMO ORIGINAL ARTIGO 7º, V. DA LEI Nº 9.307 DE 19/11/96 ESTA CÓPIA QUE SE REPRODUZ DO ORIGINAL		(s) 4 O TICO DO Gilberto (Aux.) Contido por:
	BRASÍLIA DF 04 NOV. 2004		
EVALIDO FEITOSA DOS SANTOS - Tabelão LUIZ FEITOSA DOS SANTOS - Tabelão Substituto AROLD DE SOUZA ARAÚJO ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO HELIO MENDONÇA ALAIDE DOS REIS VIEIRA ANTONIO ALAIR FIUZA EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS RIVALDO FEITOSA DOS SANTOS			Escreventes Autorizados

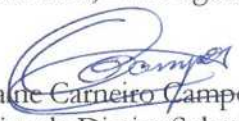


Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

À Parte Autora sobre a precatória devolvida. Int.

Brasília - DF, quinta-feira, 24 de agosto de 2006 às 15h23.

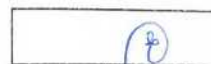

Gislaire Carneiro Campos Reis
Juiza de Direito Substituta





Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Oitava Vara de Fazenda Publica do Distrito Federal

Folha Nº 678



Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s).: DF001297 - Geraldo Nunes. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s).: DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. "À Parte Autora sobre a precatória devolvida. Int." Brasília 24/08/2006..

Pauta do dia 29/08/2006

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 31/08/2006 às fls. 221/224

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ - 29082006

Certificado em 31/08/2006, quinta-feira

Assinatura do Servidor

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORMOSA

Ofício n.º 140/2006

MM Juiz,

Venho por intermédio deste, devolver o ofício n.º 968/05 em que são partes: Terracap x Osvaldo Ribeiro de Moura, uma vez que a referida precatória não nos foi reenviada como solicitado no ofício n. 105/05 (nosso).

Atenciosamente,

Formosa, 18 de agosto de 2006.


FOLIANA RIBEIRO BARBOSA

Porteira de Auditoria

PROTOCOLO JUDICIAL

Ex.mo(a). Sr(a). Dr(a).
Juiz de Direito da 8a Vara de Fazenda Pública de
Brasília - DF.

25 JUL 15 38 2006 046792

82 VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DOCT

TERMO DE DEVOLUÇÃO

679

245
29/08

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
FORO DA COMARCA DE FORMOSA
RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 - PARQUE LAGU
PROTOCOLO JUDICIAL - 0 ANDAR

680
ll

Precatoria

PROCESSO ORIGEM: 5914597
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA PUBLICAS DO
NATUREZA ORIGEM: NULIDADE
NOME AUTOR : TERRACAP
NOME REU : OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

Oficio numero : 105/05

MM. Juiz(a),

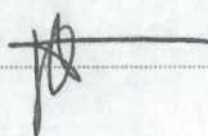
Levamos ao conhecimento de V. Exa., que se encontra nesta Seção de Postagem da Divisão de Protocolo Judicial desta Comarca, ~~o~~ **CUSTAS** extraída dos autos acima mencionado, no aguardo DA REFERIDA PRECATORIA, QUE FOI DEVOLVIDA AO JUIZO DE ORIGEM, UMA VEZ QUE NOS FOI REMETIDA AS CUSTAS POSTERIORMENTE A SUA DEVOLUCAO,

a fim de ser distribuida e devidamente cumprida.

Informamos que, se a solicitação supra não for providenciada no prazo de trinta (30) dias contados do recebimento deste, a ~~se~~ **CUSTAS** em questão sera devolvida.

Respeitosamente,

FORMOSA, 28 de junho de 2005



A(O)
Excelentissimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Juiz(a) de Direito : JUIZO DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZEND
BRASILIA-DF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Ofício nº: 968/05

Brasília-DF, 15 de junho de 2005.

Ação de Anulação de Escritura nº 59145/1997

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Donizeti Aparecido da Silva, encaminho os recibos do pagamento das custas processuais solicitados via ofício, para cumprimento da Carta Precatória com o objetivo de citação de VANEIDE RIBEIRO DE MOURA, SILVANA RIBEIRO DE MOURA, ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA, ROSANA RIBEIRO DE MOURA E ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA, expedida em 18/08/2004.

Atenciosamente,

pt Juliana Cergueira Capello
ELIANE DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

Ao Senhor
Diretor de Secretaria da Vara de Precatórias de Formosa/GO
Formosa/GO

KG-40.271



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

389-00229291-00527
04NOV2004 HORA DE 11:04:23

LOT. 04.000325-6 TERM 00563

Brasília

TRIBJUST VAL PAGO R\$206,37

856400000027 063701430223
931821062003 412310000010

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CONTA PAGA COM CHEQUE

AUTENT

CONFERE COM O ORIGINAL DE ACORDO COM O
ARTIGO 7º. V. DA LEI 8.135 DE 18/11/1990 AUTENTICO
ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL.

BRASÍLIA
DF

84 NOV 2004 11:04:23

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

1º OFÍCIO DE NOTAS DO DF 61 326-5234
SEP/04 504 ED. MARIANA LOJAS 100/114

EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - Tabelião

ANTÔNIA MENDONÇA FEITOSA - Tab. Subst.

LUIZ FEFELDA DOS SANTOS - Tabelião Substituto

AROLDY DE SOUZA ARAÚJO

ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO

HELIO MENDONÇA

CLAIDE DOS REIS VIEIRA

ANTÔNIO ALAIR FIUZA

EDMAR MENDONÇA DOS SANTOS

ARNALDO FEITOSA DOS SANTOS

Escriventes
Autorizados

Contado por:



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

309-06328280-02876
04NOV2004 HORA DE 11:05:20

LOT. 04.000325-6 TERM 00563
Brasília

TRIBJUST VAL PAGO R\$249,00

856200000029 490001430225
945504062007 412310000010

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

AUTENTICAÇÃO (s)

CONFERE COMO ORIGINAL DO ARTIGO 7º, V. DA LEI 8.935 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

OFÍCIO DE NOTAS DO BRASIL

BRASÍLIA DF 04 NOV. 2004

Escritório Autorizado

Contido por: Gilberto (Aux.)

OFÍCIO DE NOTAS DO DF/F 61 326-5234
C/IN QDA 504 ED. MARANA LOJAS 108/114

☐ EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - Tabelão
☐ ANTONIA MARIA GONÇA FEITOSA - Tab. Subst.
☐ LUIZ FEITOSA DOS SANTOS - Tabelão Substituto
☐ AROLDI DE SOUZA ARAÚJO
☐ ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO
☐ HÉLIO MENDONÇA
☐ ALAIDE DOS REIS VIEIRA
☐ ANTONIO ALAIR FIUZA
☐ EDUARDO MENDONÇA DOS SANTOS
☐ RIVALDO FEITOSA DOS SANTOS

686
P

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 31/08/2006
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor 3:25
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000015638

Processo : 00059145/97 com 685 folhas, entregue com vista para 5 dias.
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 05/09/2006 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) FLAVIO RESENDE PENA COSTA em 31/08/2006 as 3:25 PM hs.

Recebi Flavio Resende Pena Costa OAB : DF05531E

End. do Escritorio : SAIN BL. F, ED SEDE
Fone do Escritorio : 33421647

Carga Efetuada pelo Serventuário Eliane Daiz de Oliveira

Matricula _____

Rubrica _____



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



681
P

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da E. 8ª Vara de Fazenda Pública
do Distrito Federal.

TJDF
SEÇÃO DE PROTOCOLO INTERNO
- 8 SET 2013 689971
UNIDADE INTERNO

Processo: 59.145/97

Autor: TERRACAP

Ré : Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros

Ação: Restauração de Autos.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP,
qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado
infra-assinado, em atenção ao r. despacho publicado no "DJU" de 29 de
agosto de 2.006 vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador
infra-assinado, expor e requerer quanto segue.

01. Foi devolvida carta precatória (fls. 645/676), sem o devido
cumprimento tendo em vista que a autora não teria efetuado o pagamento
das taxas conforme informado à fl. 675.

SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. - Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONE: (61)342-1647 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079

TERRACAP, QUALIDADE A GENTE FAZ.



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



02. Nesta oportunidade, a autora colaciona os comprovantes dos pagamentos das taxas necessárias para o integral cumprimento da precatória.

03. Sendo assim, requer-se a Vossa Excelência, com devido acatamento e respeito que:

- SEJA DESENTRANHADA A CARTA PRECATORIA (FLS. 645/676), COM ENCAMINHAMENTO AO JUIZ DEPRECATO, DEVENDO FAZE-LA ACOMPANHAR DO COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS JUDICIAIS.

Termos em que pede deferimento.

Brasília-DF., 08 de setembro de 2006.



Flávio Luiz Medeiros Simões.

OAB/DF n.º 16.453



Poder Judiciário

TJDFT

Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios

689/690
EQ

CERTIDÃO

Certifico, por determinação do MM. Juiz no despacho de fls. 693

desentranhei os documentos de fls. 689/690

Brasília – DF, 26 de SET de 2006.

Diretora de Secretaria

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEBÍAS RECEITAS -		GARE		DR	
15	CONTRIBUENTE				
16	ENDEREÇO	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP			
17	MUNICÍPIO	BRASILIA			
18	TRIBUTORECEITA	UF	DF	TELEFONE	
	Taxa Judiciária - Cartas de ordem ou precatórias			0800612007	
19		CHAE			
20		PLACA DO VEÍCULO			
21	OBSERVAÇÕES				
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

Portaria CAT Nº 27/95

BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 06/09/2006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGENCIA 6892 TERMINAL: 38134 AUTENT.: 00007

COD. DE RECEITA: 233-1 COMPET(MES/ANO): 0000

CNPJ/CPF: 00359877000173

VALOR DA RECEITA: 139,30

JUROS DE MORA: 0,00

MULTA MORA/INFRAÇÃO: 0,00

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 0,00

VALOR TOTAL: 139,30

139,30C GARDIN

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

RE4T8802 LT9CLQV4 H0003DUJ 48000C2E

3497WMSX 0XCWV3UR 6AHGWTU9 64WMA2TL

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97

DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

ESTE COMPROVANTE DEVE SER ANEXADO A GARE-DR

Contribuinte

Via do

692
20

Emissão

Recibo de Pagamento

Banco de Brasília 05/09/2006 11:15
PA:121 T.:3001 TRN:320000 NSU:160085

Cdd. Barras:
15199900120788117039851000151202932560000001479
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 151
Data de Vencimento: 06/09/2006
Forma de Pagamento: Dinheiro
Valor do Documento:***.***.14,79
Desconto:***.***.00,00
Outras Deduções:***.***.00,00
Mora/Juros:***.***.00,00
Outros acréscimos:***.***.00,00
Total:***.***.14,79
Autenticacao: DD2DE8E6

na 1 de 2

Nova Caixa Banco
Banco Noroeste Caixa S.A.
151-1

RECIBO DO SACADO

Cedente Tribunal de Justiça de São Paulo	Agência/Cod.Cedente 1170 13 951000-0	Data Emissão 04/09/2006	Vencimento 06/09/2006
Sacado TERRACAP	Nosso Número 990010788 6	Nº Documento 861574	Valor Documento R\$ 14,79

Referência:

Condução de Oficiais de Justiça de Outros Estados

Depositante/Remetente :TERRACAP
Número do Depósito :861574
Agência Crédito : 1170-3 (CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA)
Conta Crédito : 13-951000-0
Precatória Extraída do Processo :5832120051121710
Comarca de :BRASILIA
Estado :DF
Juízo Deprecado :8 VARA DA FAZENDA PUBLICA
Depositante/Remetente :TERRACAP
Nome do Autor :TERRACAP
Nome do Réu :HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento de Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante), sendo: 01 via - Processo e 02 vias - Precatória. Se o pagamento for efetuado através do Net Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação Mecânica



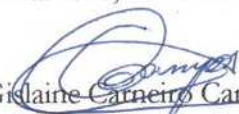
693
Q

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Fls. 688. Defiro nos exatos termos requeridos. Diligencie a laborosa Serventia.

Brasília - DF, quinta-feira, 14 de setembro de 2006 às 17h01.


Gilaine Carneiro Campos Reis
Juiza de Direito Substituta



01

Precatórias Cíveis

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Capital

Processo: 583.21.2006.118225-8/000000-000



Grupo: **15.Precatórias Cíveis**

Ação: **1501-Ordinária**

Data Distribuição : 16/11/2006 Hora:14:35

Tipo de Distribuição : **Livre**

Cidade / UF : **Brasília - DF**

Vara Deprecante: **8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA**

Número Processo Origem: **59145/1997**

SETOR

Finalidade: **CITAÇÃO**

RTE: **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**

RDO: **OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 08.01.2006/118319



AUTUAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, autuo neste Ofício, a carta precatória que segue e lavro este termo. São Paulo, 15 DEZ 2006 de _____ de _____.

Eu [Assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

695
ccc

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

OBJETO: CITAÇÃO do(a)(s) reu(é)(s) CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, residente na Rua Sena Madureira nº 1355, Vila Clementino, por todo o conteúdo do presente e da peça anexa, devidamente autenticada, que servirá de contrafé. O requerido terá prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO: "Defiro a citação dos herdeiros do réu LUCIANO RIBEIRO DE MOURA no endereço fornecido à fl. 567. Inclua-se no pólo passivo da relação processual os herdeiros do réu OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Em 16/08/2004. Max Abrahão Alves de Souza - Juiz de Direito Substituto".

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA (Processo nº 59145/97, proposta por TERRACAP contra HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA)

Prazo: 30 dias

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 343-7805, CEP 70094-900, Brasília - DF.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2004. Eu, *p. n.*, ELIANE DAIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria, subscrevo.

MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA

Juiz de Direito

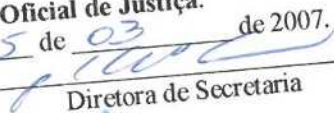
Substituição e autorização a que alude
o art. 172 § 2º do CPC, servindo esta como
mandado. Apud: São Paulo, 14-DEZ-2004

TJP 2004.1101628 583.21.2006.118225-80

TJP 2005.1125452 583.21.2005.112171-00

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação do Juiz de Direito desta Vara
(Portaria 01/95), fica o Autor intimado a **manifestar sobre**
certidão do Sr. Oficial de Justiça.
Brasília/DF, 05 de 03 de 2007.


Diretora de Secretaria





Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Oitava Vara de Fazenda Publica do Distrito Federal

Folha Nº 704



Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : CERTIDÃO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s): DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s): DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. "...fica o Autor intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." Brasília 05/03/07.

Pauta do dia 06/03/2007

Publicada no Diário de Justiça do DF no dia 08/03/2007 às fls. 155/157

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJ - 06032007

Certificado em 08/03/2007, quinta-feira


Assinatura do Servidor



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

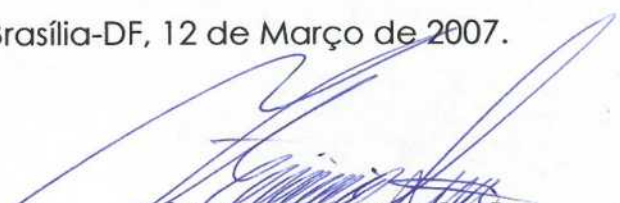


705

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o estagiário **Gustavo Magno da Cruz**, portador da OAB-DF nº **7.368/E**, com endereço profissional no Setor de Administração Municipal (SAM), bloco "F", Ed. Sede **TERRACAP**, 2º Andar, Procuradoria Jurídica, para retirar o(s) processo(s) nº **59.145/97**, em curso perante essa E. 5ª Vara Fazenda Pública, a fim desta Companhia Imobiliária poder se manifestar nos autos, responsabilizando-me Civil, Penal e Administrativamente.

Brasília-DF, 12 de Março de 2007.


FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES
OAB/DF 16.453

12 MAR 16 51 2007
050646
82 VOTO NA FAZENDA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

708

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 12/03/2007
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor 4:00
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000017068

Processo : 00059145/97 com 704 folhas, entregue com vista para 2 dias.
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 14/03/2007 Devolvido em ___/___/___ Ass: _____

Ao Doutor(a) GUSTAVO MAGNO DA CRUZ em 12/03/2007 as 4:00 PM hs.

Recebi  OAB : DF07368E

End. do Escritorio : SEPS SUL Q705-905 BL B SALA 113 ED CENT EMP ASA SUL
Fone do Escritorio : 32425526 96592000

Carga Efetuada pelo Serventuário Eliane Daiz de Oliveira

Matricula _____

Rubrica _____



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



707

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da E. 8ª Vara de Fazenda Pública
do Distrito Federal.

TUDFT
SERVIÇO DE PROTOCOLO INTEGRADO
16 MAR 12 4 5 PM 715325
HALL G - BRASILIA - SERPPI

Processo: 59.145/97

Autor: TERRACAP

Ré : Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros

Ação: Restauração de Autos.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP,
qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado
infra-assinado, em atenção ao r. despacho publicado no "DJU" de 08 de
março de 2007 vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por
seu procurador infra-assinado, expor e requerer quanto segue.

01. Das 2 (duas) Cartas Precatórias que estavam pendentes –
São Paulo e Formosa - a de São Paulo já foi devolvida (fls. 694/702).



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



02. Pende agora, apenas, o cumprimento da Carta Precatória de Formosa – GO, que conforme Ofício 140/2006 do Juízo de Formosa - Go não teria sido REENVIADA (fls. 679), sendo que inclusive consta uma via de tal Precatória na contra-capa dos autos.

03. Ocorre que a Secretaria da Vara em algumas oportunidades efetuou o desentranhamento de Precatórias (fls. 616/640 e fls. 689/690), não sendo possível identificar se o Ofício 140/2006 do Juízo de Formosa – GO já foi atendido.

04. Sendo assim, requer-se a Vossa Excelência, com devido acatamento e respeito que:

- SEJA **SOLICITADO QUE A SECRETARIA DA VARA CERTIFIQUE** SE JÁ REMETEU A CARTA PRECATÓRIA PARA FORMOSA E EM CASO POSITIVO SEJA OFICIADO PARA COMARCA DE FORMOSA – GO SOLICITANDO POSICIONAMENTO; **OU**

- SEJA DETERMINADO O **DESENTRANHAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA** QUE SE ENCONTRA NA CONTRA-CAPA (COM 5 CONTRA-FÉ), **MAIS CÓPIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS PAGAS** (FLS. 602/605, TAMBÉM ACOSTADAS NA CONTRA-CAPA) DETERMINANDO A REMESSA À COMARCA DE FORMOSA – GO EM RESPOSTA AO OFÍCIO 140/2006, SOLICITANDO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO.

Termos em que pede deferimento.

Brasília-DF, 13 de março de 2007.

Flávio Luiz Medeiros Simões.

OAB/DF n.º 16.453



EQ

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Certifique a Secretaria sobre o envio de carta precatória à Comarca de Formosa/GO. Em caso negativo, providencie a sua expedição.

Brasília - DF, sexta-feira, 16 de março de 2007 às 13h44.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO N° 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2007
Período: ANUAL
Data da Inspeção: 19/03/2007
Processo: 59145/97

- Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Brasília - DF, 19 de março de 2007


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: __/__/__

**TJDF**Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e TerritóriosCIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA/GO..

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA, Processo N. 59145/97, proposta por COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP contra ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e OUTROS.

OBJETO: CITAÇÃO de ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, residente na Rua 06 – Nº 222 – Aptº 202 – Setor Primavera - Formosa/GO, para querendo Contestarem a presente, no prazo de 15(quinze) dias, Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelas Rés, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO de fls. 709 “Certifique a Secretaria sobre o envio de carta precatória à Comarca de Formosa/GO. Em caso negativo, providencie a sua expedição. Em, 16/03/2007.Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito.”

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B – Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 3312-7805, CEP 70094-900, Brasília – DF.

Brasília - DF, 31/05 /2007. Eu,
subscrevo.

Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria,

GISLAÍNE CARNEIRO CAMPOS REIS
Juíza de Direito Substituta



Poder Judiciário

TJDFT

Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Ofício nº 1405/07

Brasília-DF, 04 de junho de 2007.

Ação de Anulação de Escritura nº 59145/97

Exmo. Juiz,

Em resposta ao Ofício 105/2005, datado de 28/06/2005, encaminho a Vossa Senhoria cópia do comprovante de pagamento dos emolumentos devidos para cumprimento da Carta Precatória, que tem como requerente a TERRACAP e requerido OSVALDO RIBEIRO DE MOURA.

Atenciosamente,

Juliana Cerqueira Capella
Diretora de Secretaria Substituta

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Comarca de Formosa - GO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Rua Sebastião Monteiro Guimarães 100, Parque Lagu
CEP

**TJDF**Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e TerritóriosCIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA/GO..

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA, Processo N. 59145/97, proposta por **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** contra **ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e OUTROS**.

OBJETO: CITAÇÃO de VANEIDE RIBEIRO DE MOURA, SILVANA RIBEIRO DE MOURA, ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA, ROSANA RIBEIRO DE MOURA e ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA, residentes na Rua 14 – Setor Primavera Nº 49 – Formosa/GO, para querendo Contestarem a presente, no prazo de **15(quinze) dias**, Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos Réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO de fls. 709 “Certifique a Secretaria sobre o envio de carta precatória à Comarca de Formosa/GO. Em caso negativo, providencie a sua expedição. Em, 16/03/2007. Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito.”

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B – Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 3312-7805, CEP 70094-900, Brasília – DF.

Brasília - DF, 31/05 /2007. Eu,
subscrevo.

Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria,

GISLAÏNE CARNEIRO CAMPOS REIS
Juíza de Direito Substituta



Poder Judiciário

TJDF Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA/GO..

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA, Processo N. 59145/97, proposta por COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP contra ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e OUTROS.

OBJETO: CITAÇÃO do Representante do ESPÓLIO DE LUCIANO RIBEIRO DE MOURA, com endereço na Rua 14 – Setor Primavera Nº 49 – Formosa/GO, para querendo Contestar a presente, no prazo de **15(quinze) dias**, Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora.

PRAZO: 30 dias

DESPACHO de fls. 709 “Certifique a Secretaria sobre o envio de carta precatória à Comarca de Formosa/GO. Em caso negativo, providencie a sua expedição. Em, 16/03/2007. Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito.”

ENDEREÇO DO JUÍZO: Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Bloco B – Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 8º andar, sala C-841, telefone: (061) 3312-7805, CEP 70094-900, Brasília – DF.

Brasília - DF, 31/05 /2007. Eu,
subscrevo.

Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria,

GISLAÍNE CARNEIRO CAMPOS REIS
Juíza de Direito Substituta

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª. Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal:

Processo nº 59.145/1997

VICENTE WILHER LOPES, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado na CLN 211, Bloco "A", Apartamento 218, Asa Norte, nesta Capital, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação de Anulação C/C Cancelamento de Escrituras e Registros Imobiliários de Compra e Venda e Divisão Amigável com Pedido de Restituição de Áreas que a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA** promove em desfavor do **ESPÓLIO E OU HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA, CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, MARIA CASSIANO DA SILVA E O CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK**, vem à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

O requerente visando instruir o seu processo admissional de emprego, solicitou ao Cartório de Distribuição do Distrito Federal a emissão de Certidão de Ações Cíveis, que para sua surpresa, fez constar contra o seu nome, a presente ação, ajuizada em novembro de 1997.

Compulsando detalhadamente os autos, verifica-se que a autora propôs a presente ação em face de vários réus. Na peça inaugural a autora requereu a citação do co-réu Condomínio RK na pessoa de "*um dos três síndicos*", entre eles, o requerente. Razão não assiste o pedido de representação do condomínio através do requerente, considerando-se que jamais foi síndico do condomínio em comento, nem tampouco é proprietário de imóvel naquele empreendimento, conforme comprovam os documentos anexos.

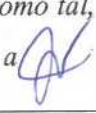
Destacamos que a qualificação do pretense síndico do Condomínio RK, relacionado à fl. 09, item 4, nº 3 como Vicente Willer Lopes, não se refere a do peticionante. Apenas o CPF informado pela autora é a do requerente. Os demais dados, inclusive o nome constante na peça inaugural não se referem a sua pessoa, conforme comprovam os documentos anexos.

Preliminarmente a autora requereu a citação do condomínio de forma inusitada, ou seja, na pessoa de *um dos três síndicos*. A certidão de fl. 174, fez constar que o endereço indicado para localizar um dos supostos síndicos - Vicente Willer Lopes, não existe.

Posteriormente a Terracap requereu a citação do Condomínio RK, através do legítimo síndico (fls. 296/297). Nessa feita o condomínio foi devidamente citado na pessoa do **síndico Walter Moura**, conforme certidão de fl. 304. A Comissão de Representantes do RK constituiu advogado à fl. 536, para representá-lo em Juízo.

De acordo com as provas dos autos, a autora indicou o requerente na inicial, com o fim específico de representar o Condomínio RK, na qualidade de síndico. Corroborando com as alegações do peticionante, destacamos o teor da certidão da Secretaria desse r. Juízo, que certificou de forma circunstanciada, a situação do feito. Acertadamente, relacionou o nome de todos os réus da presente ação, entretanto, não fez constar o nome do requerente, uma vez que o representante e síndico do Condomínio RK é Walter Moura (item 5 de fl. 530), e não Vicente Wilher Lopes. Portanto, está evidenciando o despropósito de figurar o requerente na relação processual deste feito.

Melhor sorte não assistiria à autora caso o requerente fosse efetivamente o síndico do condomínio réu. Trazemos à colação parte das inúmeras decisões a respeito da ilegitimidade passiva do síndico para integrar no pólo passivo das demandas promovidas contra condomínio:

“- ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SÍNDICO AD CAUSAM - REPRESENTAÇÃO - "O Síndico é mero representante legal do Condomínio e, como tal, não pode ocupar o pólo passivo de relação jurídica que, na realidade, se pretende promover contra a 

pessoa jurídica do Condomínio." (TA-RJ - Ac. Unân. da 7ª Câm. - Ap. 88.095 - Rel. Juiz Torres de Mello - cf. D. Villas Boas - "Condomínio Urbano" op. cit. p. 58).

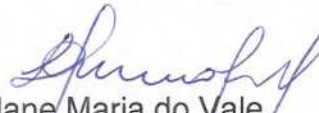
ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SÍNDICO - "I - Hipótese em que a ação haveria de ser aforada contra o condomínio do edifício, mas, ao contrario, foi proposta contra a pessoa natural do seu atual síndico. Este, aliás, consoante expressamente estabelece a lei n. 4.591/64, representa o condomínio, apenas, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e pratica os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites desta lei e da convenção (art. 22, parág. 1, alínea a)." "II - Ilegitimidade passiva do síndico para figurar na relação processual da ação." "III - Recurso não conhecido." STJ - RESP 13673/SP ; RECURSO ESPECIAL (91/0016626-0) DJ 09/12/1991 PG:18027 - RSTJ VOL.:00036 PG:00432 Relator Ministro WALDEMAR ZVEITER
IMPOSSIBILIDADE DE PROIBIÇÃO PELO SÍNDICO - "Área de uso privativo - Obra realizada por Condômino - Admissibilidade - Inexistência de prejuízo à estrutura, fachada ou uso comum das demais partes do prédio - Impossibilidade de proibição pelo Síndico - Legitimidade ativa para a ação de nunciação de obra nova reservada, ademais, apenas aos Condôminos prejudicados - Aplicação do art. 934, II, do CPC - Voto vencido." (TA-RJ - 6ª da Câm. - A"

Posto isto, o peticionante requer **seja excluído do pólo passivo da presente demanda**, eis que foi indicado pela autora apenas para representar nesta ação o Condomínio Residencial RK, na qualidade de síndico. Entretanto, à luz das provas dos autos, o requerente nunca foi síndico do mencionado condomínio, nem mesmo é proprietário de imóvel naquele empreendimento. A citação do Condomínio RK se efetivou através de seu representante legal, que por sua vez, constituiu advogado para representá-lo em Juízo. A ilegitimidade passiva *ad causam* do requerente está evidenciada, e a manutenção de seu nome como réu na presente ação, além de indevida, inviabilizará a sua contratação no emprego que ora postula.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 12 de novembro de 2007.


Jane Maria do Vale
OAB/DF 10.968

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

Vicente Wilher Lopes, brasileiro, casado, corretor, inscrito no CPF sob o nº 301.306.546-04, Carteira de Identidade nº 891.694, residente e domiciliado à CLN 211, Bloco "A", Apartamento 218, Asa Norte, Brasília – DF, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada Jane Maria do Vale, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 10.968, com escritório profissional no SCRN 714/15, Bloco "D", Entrada 48, Sala 301, Brasília (DF), fone: 61- 99757566, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", especialmente para requerer a exclusão de seu nome do pólo passivo da ação Ordinária de Anulação c/c Cancelamento de Escrituras e Registros Imobiliários de Compra e Venda e Divisão Amigável com pedido de Restituição de Áreas, em curso na 8ª. Vara da Fazenda Pública desta Capital, Processo nº 59.145/1997.

Brasília (DF), 12 de novembro de 2007.


Vicente Wilher Lopes

719
Q

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, na qualidade de síndico do **CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.140.373/0001.68, estabelecido na DF 440, Km 2, Sobradinho - DF, revendo os livros e assentamentos em poder desta administração, **não consta** que **VICENTE WILHER LOPES**, brasileiro, casado, corretor, inscrito no CPF sob o nº 301.306.546-04, Carteira de Identidade nº 891.694, residente e domiciliado na CLN 211, Bloco "A", Apartamento 218, Asa Norte, nesta Capital, **tenha sido síndico deste condomínio, nem tampouco é proprietário de imóvel localizado neste empreendimento.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília - DF, 12 de novembro de 2007.

Paulo Roberto de Souza Ramos

Paulo Roberto de Souza Ramos

Síndico

40, OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 326-5234

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA(S) a(s)
firma(s) de:
[J2sDBBK0]-PAULO ROBERTO DE SOUZA RAMOS.

Em testemunho _____ da verdade.
BRASÍLIA, 12 de Novembro de 2007

005-AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
hora da impressão: 13:16:02



Arldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas de Brasília
Escritório

Arldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas de Brasília

720

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Vicente Wilher Lopes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VICENTE WILHER LOPES

DATA DE NASCIMENTO: **15/01/1958** Nº INSCRIÇÃO: **1012353502/64** ZONA: **280** SEÇÃO: **0227**

MUNICÍPIO/UF: **UNAI / MG** DATA DE EMISSÃO: **26/12/91**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - DF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME: **VICENTE WILHER LOPES**

DOC. IDENT.: **891694 SSP DF** CAT. HAB.: **B**

NASCIMENTO: **15/01/1958** VALIDADE: **05/06/2009**

CPF: **301.306.546-04**

550609804

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO: **VICENTE DE PAULA LOPES
MARGARIDA RIBEIRO LOPES**

Nº DE REGISTRO: **00264326894** EMISSÃO: **14/06/2004** 1ª HABILITAÇÃO: **20/05/1978**

OBSERVAÇÕES

Vicente Wilher Lopes

ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

550609804

DF703416340

BRASIL TELECOM S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projção 21 CEP 70302-903 - Brasília - DF
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ Brasília 76.535.764/0326-90 I.E. 07.408.927/001-42
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 I.E. 29.066.151-0
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 I.E. 10.325.318-1

Fatura: 0711.000081227
Contrato: 903.375.644-2
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 103 14
Referência: Nov 2007
Período de: 02 Out 2007 a 01 Nov 2007



CDD BRASILIA/DF ASA NORTE S
VICENTE WILHER LOPES
CLN 211 BLA S 218

70863-510 BRASILIA - DF



7205093783228120000002297530061107

00602175

Telefone: 61 3272-2222

Vencimento:
14 Nov 2007

Total a pagar:
R\$ 43,88

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 426 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Agosto : R\$ 40,86	Setembro : R\$ 0,53	Outubro : R\$ 45,41	Média: R\$ 28,93
Pulsos: 28	Pulsos: 0	Pulsos: 0	Média de Pulsos: 28

14 Brasil Telecom

Conversar aproxima as pessoas e ouvir a voz de quem você gosta ajuda a encurtar distâncias.

Com o 14 você sempre tem vantagens.
São ótimas opções para economizar nas ligações para outra cidade ou país, a qualquer hora ou lugar, de fixo ou celular.

Fale agora. Fale sempre. Fale 14.

Mais informações sobre o 14, acesse
www.brasiltelecom.com.br
ou ligue 0800 41 1414.

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		43,88
1º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		43,88
SERVICOS MENSAIS		39,24
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL		0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO		0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		0,00
INTERURBANOS		1,45
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		0,45
CHAMADAS PARA MOVEL		2,74



O Bureau Veritas Certification é um Organismo de
Avaliação de Conformidade Acreditado junto à
Coordenação Geral de Credenciamento - CGCREANMETRO

Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 12, 14, 15, 21, 23, 25, 31, 41 e 43.
Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção(em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Emitida por processamento eletrônico de dados-sistema laser-conforme autorizado pelo Ato Declaratório n.011/97-DT/DAT/SUREC/SEFP.

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Sequencial:	Telefone:	Vencimento:	Total a pagar:
903375644 200711 01121	61 3272-2222	14 Nov 2007	43,88



CONSELHO REGIONAL DE
CORRETORES DE IMÓVEIS

8.ª REGIÃO — DF

Inscrição N.º 9.703 Data 06.05.86

Natureza da inscrição *Principal*



Nome *Vicente Wicher dos
Reis*
Filiação *Vicente de Paula
Wicher e Margarida
Ribeiro Wicher*
Nacionalidade *Brasileira*
Naturalidade *Campos Altos-MG*
Data do nascimento *15.01.58*
Natureza da habilitação *Dei 6.530/78*
Data da expedição da Carteira *09.05.86*
Vicente Wicher dos Reis

Ass. do profissional

João B. de Magalhães
Ass. do Presidente do CRECI

Ass. do Diretor-Secretário

2.º Diretor-Secretário

423
Q

**Ata da 45ª. Assembléia Geral Extraordinária do
Condomínio Residencial RK**

Realizada dia 24.09.2006, das 09 às 17:30 horas

**Local: Área de Convivência do Condomínio Residencial
RK**

Aos 24 dias do mês de Setembro de Dois Mil e Seis, das 09 às 17:30 horas, realizou-se a 45ª. Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Residencial RK, com o objetivo de votação e escolha dos membros do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Administração do Condomínio, visando exercerem as suas funções no biênio 2006-2008, em consonância com a Convenção do Condomínio, principalmente o Artigo 35º, 24º e 29º.

1. Conselho Fiscal:

Apresentaram-se como candidatos e foram escolhidos, por aclamação, os 06 (seis) Condôminos, adimplentes com suas taxas condominiais, abaixo relacionados, para serem membros do Conselho Fiscal no biênio 2006-2008:

- 1) Pedro Dias de Sousa, Antares-M-12
- 2) Eleatriz Maria de Jesus Paiva da Silva, Centauro-I-50;
- 3) Cristiano de Almeida Marrocos, Centauro-R-18;
- 4) Carlos Antônio Duarte, Centauro-L-02;
- 5) Ronaldo Inácio da Silva, Centauro-N-56;
- 6) Hélio Antunes Oliveira, Antares-U-34.

Todos os membros assinaram o Termo de Posse do Conselho Fiscal.

2. Chapas Concorrentes para escolha Conselho Consultivo e Administração:

Candidataram-se para concorrer na eleição de hoje, visando o preenchimento dos cargos da Administração e Conselho Consultivo, conforme Artigo 35 da Convenção do Condomínio, as duas chapas, com os seus componentes, relacionadas abaixo:

Chapa 01

Síndico: Paulo Roberto de Souza Ramos - Coronel Ramos

Primeiro Subsíndico: Ronaldo Lima Matos

Segundo Subsíndico: Jairo Mota Castro

**Ata da 45ª. Assembléia Geral Extraordinária do
Condomínio Residencial RK**

Realizada dia 24.09.2006, das 09 às 17:30 horas

**Local: Área de Convivência do Condomínio Residencial
RK**

Primeiro titular Conselho Consultivo: Paulo Roberto
Danelon Lopes
Segundo titular Conselho Consultivo: Vera Lúcia
Barreiros Barbieri
Terceiro titular Conselho Consultivo: Raimundo
Celso Cardoso Rodrigues
Quarto titular Conselho Consultivo: Edison Raw
Júnior
Quinto titular Conselho Consultivo: Milton Gomes
Primeiro Suplente Conselho Consultivo: Carla Alves
Araújo Monteiro
Segundo Suplente Conselho Consultivo: Vanderson de
Andrade Azevedo Silva
Terceiro Suplente Conselho Consultivo: Watson
Magela de Menezes Gonçalves
Quarto Suplente Conselho Consultivo: Aguinaldo
Araruna de Almeida
Quinto Suplente Conselho Consultivo: Francisco
Sexto Suplente Conselho Consultivo: Maria Inês
Militão Rufino
Sétimo Suplente Conselho Consultivo: Darci Gelson
Petri

Chapa 02

Síndico: Laércio de Carvalho Alves - Laércio
Primeiro Subsíndico: César Ivan Dahm
Segundo Subsíndico: Osires Aguiar de Almeida Junior
Primeiro titular Conselho Consultivo: Wilson
Lourenço da Silva
Segundo titular Conselho Consultivo: Zildete
Nogueira Borges
Terceiro titular Conselho Consultivo: Osvaldo
Daniel de Souza
Quarto titular Conselho Consultivo: Osvaldo dos
Santos
Quinto titular Conselho Consultivo: Antony Ribeiro
da Silva
Primeiro Suplente Conselho Consultivo: Adalton
Resende
Segundo Suplente Conselho Consultivo: Elayne Maria
Freire

#25
EQ

Ata da 45ª. Assembléia Geral Extraordinária do
Condomínio Residencial RK

Realizada dia 24.09.2006, das 09 às 17:30 horas

Local: Área de Convivência do Condomínio Residencial
RK

Terceiro Suplente Conselho Consultivo: Carlos
Antonio da Silva Dias
Quarto Suplente Conselho Consultivo: Sérgio de
Castro Lessa
Quinto Suplente Conselho Consultivo: Maria Cléia
Martins
Sexto Suplente Conselho Consultivo: Marynalva Lima
Vargas
Sétimo Suplente Conselho Consultivo: Augusto César
Paz de Lima
Oitavo Suplente Conselho Consultivo: Crislene Lima
de Oliveira
Nono Suplente Conselho Consultivo: Flávio Gonçalves
Borges

3. Ocorrências:

- a) Condômino Ricardo do Couto Alves, da unidade Centauro, J, 48, não pôde votar por haver pago o mês de setembro de 2006, no dia 21.09.2006, pois o prazo máximo para ter direito era o dia 20.09.2006;
- b) Condômino Afrânio Jorge Coelho da Costa, da unidade Centauro, H, 05, Não pôde votar por haver pago o mês de setembro de 2006 no dia 22.09.2006, pois o prazo máximo para ter direito era o dia 20.09.2006;
- c) David Rocha Sales apresentou Cessão de Direito relativa à compra do Lote de Valquíria.e não pôde votar, pois tem que requerer junto à Administração a transferência de nome;
- d) Diversos cônjuges tentaram votar, mas foram obstados por a unidade não estava em seu nome, e sim no nome da esposa ou marido, pois somente pode votar o titular da unidade;
- e) Às 11:28 horas, aproximadamente, foi comunicado ao Sr. Síndico, da Chapa 2, que a fita de filmagem terminara, e foi solicitado a aquisição de outra fita, sendo disponibilizada às 11:44 horas;

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. TÍT. e Doc.
Brasília - DF

126
EQ

Ata da 45ª. Assembléia Geral Extraordinária do
Condomínio Residencial RK

Realizada dia 24.09.2006, das 09 às 17:30 horas

Local: Área de Convivência do Condomínio Residencial
RK

- f) Antonia Lucia o. Silva e Joelma P.V. constaram como proprietárias da unidade Centauros, V, 01, sendo que somente a Sra. Antonia votou. Solicitamos ao Conselho Consultivo orientar à Administração como proceder para unidade com mais de um dono, referente pagamento taxa condomínio, votação, etc.;
- g) Condômina Telma Sousa da Silva, da unidade Antares, M, 34, compareceu para votar, mas havia pago o mês de setembro de 2006 no dia 22.06.2006 e somente pôde votar quem estava em dia com as taxas condominiais no dia 20.09.2006. Esta condômina discordou da Convenção (Art. 35, VI) e solicitou explicação por escrito da Administração.

4. Apuração Eleitoral:

Após as 15 horas, foi feita a apuração, sendo o seu resultado o abaixo:

Votos na Chapa 1: 288

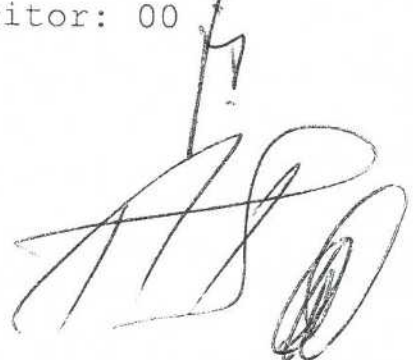
Votos na Chapa 2: 278

Votos Nulo: 02

Votos Em Branco: 05

Quantidade de Condôminos votantes: 573 votantes

Quantidade de votos eliminados, devido apresentarem defeito ou por serem substituídos, a pedido do eleitor: 00



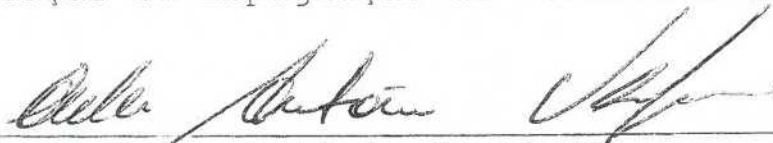
727
EQ

Ata da 45ª. Assembléia Geral Extraordinária do
Condomínio Residencial RK
Realizada dia 24.09.2006, das 09 às 17:30 horas
Local: Área de Convivência do Condomínio Residencial
RK

Chapa vencedora:

Após a apuração constatou-se o vencimento da chapa
01, tendo como candidato a Sídico o Sr. Coronel
Ramos

Até o momento da finalização da reunião não houve
contestação ou impugnação do resultado eleitoral.



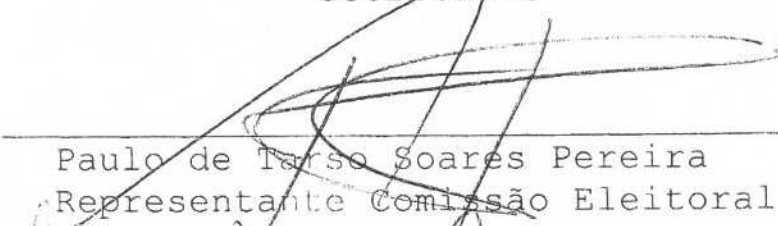
Euler Antônio Vespúcio
Presidente Comissão Fiscaliz. e Apuração Eleitoral



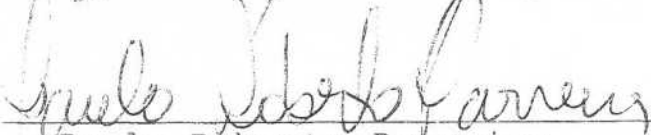
Ginaldo de Oliveira
Secretário



Josael Nunes Vieira
Secretário



Paulo de Tarso Soares Pereira
Representante Comissão Eleitoral Chapa 1



Paulo Roberto Parreira
Representante Comissão Eleitoral Chapa 2

1º Ofício de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MARCELO RIBAS
SCS Ed. Varanda 2.000 Bl. B-00 Sala 140/E
Brasília - DF Fone: (61) 224-4026

PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM:

24 OUT 2006

SER Nº 697426

Marcelo Castano Ribas - Oficial
Marcelo Figueiredo Ribas - Substituto
Geraldo de Castro A. Rodrigues - Secr. Autoriz.
Francineide Costa de Jesus - Secr. Autoriz.



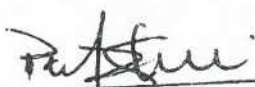
CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

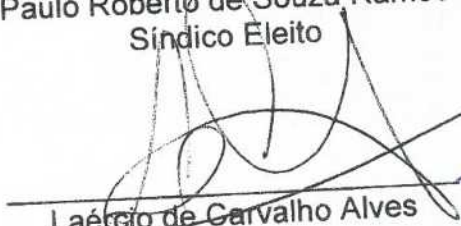
Rod. DF 440 Km 2,5 - CEP 73252-900 - SOBRADINHO-DF -
FONE: 3302-3452

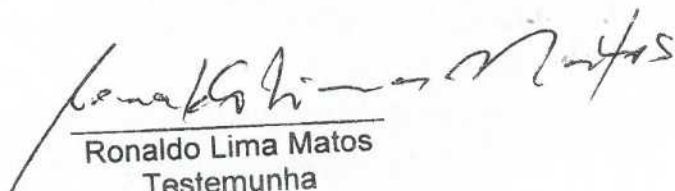
TERMO DE POSSE

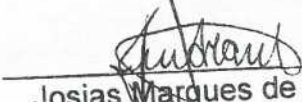
Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, às 16h, reuniram-se no escritório sede do Condomínio os senhores: Paulo Roberto de Souza Ramos, Síndico eleito, integrante da Chapa 01, Compromisso, Respeito e Valorização, eleita conforme cópia da Ata da 45ª Assembléia, anexa a este documento, para o fim específico de dar por encerrado o mandato do Síndico o Sr. Laércio de Carvalho Alves, o qual iniciou-se em 28 de setembro de 2004 e encerrou no dia 25 de setembro de 2006 às 00h00 e considerar empossados os integrantes da chapa referida os quais de imediato assumiram o mandato respectivo, fato presenciado pelas testemunhas: Senhores: Josias Marques de Araújo e Ronaldo Lima Matos, Primeiro Subsíndico eleito, os quais assinam este termo.

Isto posto, transfere-se por este ato, a responsabilidade pela administração do Condomínio Rural Residencial RK às pessoas eleitas, da Chapa 01, Compromisso, Respeito e Valorização, conforme consta da Ata da 45ª Assembléia Geral Extraordinária e que o ex-Síndico Laércio de Carvalho Alves tem o prazo de quinze dias úteis, a contar desta data, para apresentar a prestação de contas de sua gestão.


Paulo Roberto de Souza Ramos
Síndico Eleito


Laércio de Carvalho Alves
Ex-Síndico


Ronaldo Lima Matos
Testemunha


Josias Marques de Araújo
Testemunha

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. Tit. e Doc.
Brasília - DF

MICROFILME 697426



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Diante da comprovação de que o Sr. Vicente Wilher Lopes não é o síndico nos presentes autos, oficie-se ao Cartório de Distribuição para que retire o nome do mesmo dos registros.

Brasília - DF, segunda-feira, 12 de novembro de 2007 às 16h47.


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO Nº 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2008
Período: ANUAL
Data da Inspeção: 25/02/2008
Processo: 59145/97

- Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2008


Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: __/__/__

59.145/97

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

697487/2007

COMARCA DE FORMOSA

FORUM - RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 PARQUE LAGUNA II
CEP - 73800000 TEL: 0631-1901 - FAX : 0631-1901

2A ESCRIVANIA CIVIL E FAZ.PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 200025

OFICIO

PROCESSO R071P094
PROTOCOLO NUMR: 200702406206 466686

AUTOS NUMR. : 1545
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
REQUERIDO : ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA E OUTROS
VALOR DA CAUSA: 350.000,00
JUIZ(A) : SIMONE MONTEIRO (JUIZ 2)

Oficio n. 000000000713/2007

FORMOSA, 26 de setembro de 2007

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Atraves do presente solicito os bons prestimos de Vossa Excelencia no sentido de determinar a intimacao da parte autora para recolher guia de custas, a qual segue em anexo.

Informo que a carta precatoria foi extraida dos autos n 59145/97

Esclareco que a inercia em 30 (trinta) dias enseja a de volucac da mesma no estado em que se encontra.

Certa de que sera dispensada a atencao devida renovo - lhe protestos de consideracao e apreco.

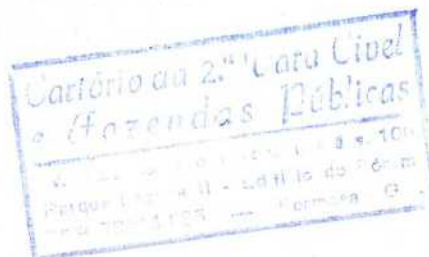
Marina Buchard Giroldo
Juíza Substituta

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)
JUIZ DE DIREITO

8A VARA DA FAZENDA PUBLICA

PALACIO DA JUSTICA, PRACA MUNICIPAL, LOTE 01, BL. B, 8 ANDAR, S.C641
BRASILIA - DF CEP: 70 094-900

- DJ -



**TJDF**

Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios

732
V

Juízo de Direito da 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal

Ofício N. 4270

Brasília, 01 de abril de 2008.

Senhor Oficial,

Para os fins estabelecidos no artigo 7º, do Provimento Geral, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, para as devidas anotações nos registros desse Cartório, que nos autos da Ação de Anulação de Escritura N. 59145/97, distribuída a este Juízo em 07/11/1997, movida por Terracap contra Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros, foi excluído do pólo Passivo Vicente Wilher Lopes, por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara.

Atenciosamente,


Juliana Cerqueira Capella
Diretora de Secretaria Substituta

Senhor
Oficial do Cartório de Distribuição da Justiça do DF
N E S T E



Processo nº 59145/97.

CERTIDÃO

Certifico que esta peça substitui a Carta Precatória de fls. 733/756, desentranhado nos termos do Despacho de fl. 764 dos autos da Ação de Anulação de Escritura nº 59145/97, para seu cumprimento.

Brasília-DF, 21/11/2008.


Fábio Augusto Ferreira
Técnico Judiciário



[Assinatura]

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

CERTIDÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.

Certifico e dou fé, que por determinação do mm. juiz, fica a parte
AUTORA intimada a manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de
fls. 733/756.

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de junho de 2008 às 15h54.

[Assinatura]
Livia Augusta Guimarães Correa e Silva
Analista Judiciária





7580

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : CERTIDÃO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara, Patricia Joyce Tavares Pinheiro. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa, Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI . Adv(s).: DF001297 - Geraldo Nunes. R: MARIA CASSIANO DA SILVA . Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK . Adv(s).: DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA . Adv(s).: DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Certifico e dou fé, que por determinação do mm. juiz, fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fls. 733/756. Brasília - DF, quarta-feira, 25/06/2008 às 15h54..

Pauta do dia 25/06/2008

Divulgada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 30/06/2008

Publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 01/07/2008 às fls. 294/297

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJe - 25062008

Certificado em 01/07/2008, terça-feira


Assinatura do Servidor

759

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
DISTRITO FEDERAL - DF

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO

Autos do Processo nº. :

59 145 / 97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRACAP
2 JUL 12 2008
003269
DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - TERRACAP, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador infra-assinado, requerer a autorização do estagiário: **WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA** portador do RG. N° 1888006 SSP/DF, **OAB/DF nº 8.542/E**, com endereço profissional no Setor de Administração Municipal (SAM), bloco "F", Ed. Sede TERRACAP, 2º andar, Procuradoria Jurídica da TERRACAP, a fim de retirar para **CARGA** ou **CÓPIA** processos que correm perante esta VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF / TJDF, a fim de poder manifestar-se nos autos, responsabilizando-me civil, criminal e administrativamente.

Termos estes em que pede Deferimento,

Brasília – DF,

21/7/2008

Flávio L. Medeiros Simões
OAB-DF Nº 16.453

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000022016

Pag. : 001
02/07/2008
12:33

Processo : 00059145/97 com 759 folhas, entregue com vista para 5 dias.
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 07/07/2008 Devolvido em ____/____/____ Ass:_____

Ao Doutor(a) WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA em 02/07/2008 as 12:33 PM hs.

Recebi

Weudson Cirilo

OAB : DF08542E

End. do Escritorio : Nao cadastrado

Fone do Escritorio : 85052234

Carta Efetuada pelo Serventuário Eliane Daiz de Oliveira

Matrícula _____

Rubrica _____



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



761
[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da E. 8ª Vara de Fazenda Pública
do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
3 JUL 12 19 2008 003269
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Processo: 59.145/97

Autor: TERRACAP

Ré : Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e outros

Ação: Restauração de Autos.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP,
qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado
infra-assinado, em atenção ao r. despacho publicado no "DJU" de 01 de
julho de 2008, expor e requerer quanto segue.

01. O Juízo Deprecado enviou Ofício (fls. 731) solicitando o
recolhimento das custas iniciais da Carta Precatória. Ocorre que a autora
não foi intimada pelo Juízo Deprecante para cumprir tal determinação o
que culminou na devolução da Carta Precatória sem seu efetivo
cumprimento (fls. 733/756).

SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. - Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONE: (61)342-1647 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079

TERRACAP. QUALIDADE A GENTE FAZ.



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



762
B

02.

Com efeito, requer-se a Vossa Excelência:

- DESENTRANHAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA (FLS. 733/756) DEVENDO SER ENTREGUE A UM DOS SIGNATÁRIOS, SENDO QUE SERÁ LEVADA PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO COM O IMEDIATO PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

Termos em que pede deferimento.

Brasília-DF., 03 de julho de 2008.


Flávio Luiz Medeiros Simões.
OAB/DF n.º 16.453

Weudson Cirilo de Oliveira
OAB/DF 8542-E

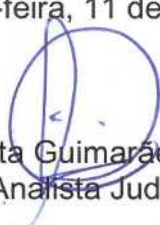


Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, desentanche-se a carta precatória de fls. 733/756, devendo ser entregue ao advogado subscritor de fl. 762 para cumprimento.

Brasília - DF, sexta-feira, 11 de julho de 2008 às 18h31.


Livia Augusta Guimarães Correa e Silva
Analista Judiciária





Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

A presente ação de restauração de autos aguarda, há anos, a devida citação de todos os réus para o prosseguimento do feito até seus ulteriores termos.

Assim, promova a Secretaria o imediato desentranhamento da precatória, conforme requerido às fls. 762, devendo ser entregue ao patrono da Terracap que providenciará o seu cumprimento, ficando desde já intimado a comprovar, nestes autos, o recolhimento das custas devidas no juízo deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Também conforme se vê dos autos, às fls. 578, a ré Maria Cassiano da Silva não foi localizada para citação requerendo a Terracap, no distante ano de 2004, o prazo de 20 (vinte) dias para a indicação do endereço atualizado o que, até a presente data, não ocorreu. Assim, indique a Terracap, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço para citação da ré mencionada.

Certifique a Secretaria, à vista da certidão de fls. 531 e petição de fls. 567, se foram expedidas as demais diligências citatórias.

Intime-se o Distrito Federal, pessoalmente, para dizer se tem interesse em integrar a lide bem como a União, devido à relevância da matéria objeto dos autos. Prazo de 20 (vinte) dias.

Brasília - DF, terça-feira, 11 de novembro de 2008 às 13h59.

Gaslaine Carneiro Campos Reis
Juíza de Direito Substituta



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Oitava Vara de Fazenda Publica do Distrito Federal

Folha N^o

765

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara, Patricia Joyce Tavares Pinheiro. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa, Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI . Adv(s).: DF001297 - Geraldo Nunes. R: MARIA CASSIANO DA SILVA . Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK . Adv(s).: DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA . Adv(s).: DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. A presente ação de restauração de autos aguarda, há anos, a devida citação de todos os réus para o prosseguimento do feito até seus ultiores termos. Assim, promova a Secretaria o imediato desentranhamento da precatória, conforme requerido às fls. 762, devendo ser entregue ao patrono da Terracap que providenciará o seu cumprimento, ficando desde já intimado a comprovar, nestes autos, o recolhimento das custas devidas no juízo deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias. Também conforme se vê dos autos, às fls. 578, a ré Maria Cassiano da Silva não foi localizada para citação requerendo a Terracap, no distante ano de 2004, o prazo de 20 (vinte) dias para a indicação do endereço atualizado o que, até a presente data, não ocorreu. Assim, indique a Terracap, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço para citação da ré mencionada. Certifique a Secretaria, à vista da certidão de fls. 531 e petição de fls. 567, se foram expedidas as demais diligências citatórias. Intime-se o Distrito Federal, pessoalmente, para dizer se tem interesse em integrar a lide bem como a União, devido à relevância da matéria objeto dos autos. Prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, terça-feira, 11/11/2008 às 13h59..

Pauta do dia 11/11/2008

Disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 18/11/2008, às fls. 375/377 e publicada no Diário de Justiça Eletrônico (início da contagem de prazo) no dia 19/11/2008

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJe - 11112008

Certificado em 19/11/2008, quarta-feira



Q

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

CERTIDÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.

DESENTRANHAMENTO:

Certifico que nesta data, dando cumprimento à determinação de fls. 764 , desentranhei a Carta Precatória de fls. 733/756 , aditei-o e o encaminhei à Central de Mandado para seu devido cumprimento.

Brasília - DF, sexta-feira, 21 de novembro de 2008 às 13h50.

[Assinatura]
Eliane Daiz de Oliveira
Diretora de Secretaria



767
EQ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

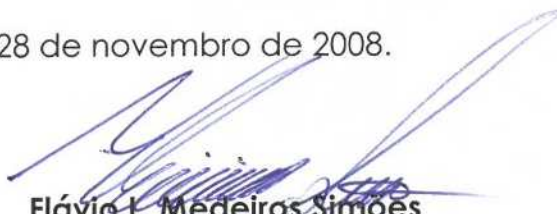
Processo nº. : 59145/97

INBUIA DE JUSTICA
COJUNTO FEDERAL E TERRITORIOS
- 1002 1233 592605
HALM. BRASILIA - SERPPI

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada
nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seu
procurador infra-assinado, atendendo ao despacho publicado no "DJU" de
19.11.2008, **REQUERER A JUNTADA DA GUIA DE PAGAMENTO DA CARTA
PRECATÓRIA, DEVIDAMENTE PAGA.**

Termos estes em que pede deferimento,

Brasília – DF, 28 de novembro de 2008.


Flávio L. Medeiros Simões
OAB-DF Nº 16.453

PA VARA DA FAZENDA PUBLICA
- 2011 05 0 0 00 006925

		ESTADO DE GOIÁS		D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO JUDICIAL NÚMERO 5464773 - 8	
		PODER JUDICIÁRIO		SÉRIE 9	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA				EMISSÃO 26/11/2008	
Requerente: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA				PAGÁVEL ATÉ: 31/12/2008	
Requerido: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA					
Comarca: 34 - FORMOSA				Valor Ação: 0,00	
Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / CARTA PRECATORIA					
Finalidade: 19 - CITACAO					
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,21			
DISTRIBUIDOR	1031	12,14			
CUSTAS	1041	97,17			
CONTADOR	1015	6,07			
TAXA JUDICIARIA	2011	38,12			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 2	1058	12,14			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 2	1074				
		95,94 TOTAL.....			262,79

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU - BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. -- Autenticação --

DEF2814261120080107790001531 262,79R01003



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, por ocasião da inspeção anual, verifiquei as seguintes pendências ainda não sanadas pela autora e já elencadas na certidão de fls. 528/531:

o ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA deve ser substituído pela relação de herdeiros indicada pela TERRACAP à fl. 566/567; foi requerida e deferida a inclusão dos herdeiros no pólo passivo sem a exclusão do espólio;

o herdeiro LUCIANO RIBEIRO DE MOURA, já falecido, deve ser substituído pelo seu espólio ou, se o caso, pelos seus herdeiros;

não foi indicado pela TERRACAP o nome do inventariante de Luciano Ribeiro de Moura, embora tenha indicado o endereço dos "herdeiros";

a TERRACAP ainda não se manifestou sobre a devolução da carta precatória de fls. 694/702, expedida para citação em São Paulo de CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Saliente-se que a certidão do oficial de justiça menciona como citandos Osvaldo Ribeiro de Moura e Luciano Ribeiro de Moura. Assim, podemos concluir que a diligência foi promovida de forma equivocada; intimada da devolução, a autora ficou-se inerte. Outrossim, saliento que o requerido compareceu ao feito às fls. 308/456.

Às fls. 711, 713 e 714 foram expedidas precatórias para a Comarca de Formosa para citação de ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, VANEIDE RIBEIRO DE MOURA, SILVANA RIBEIRO DE MOURA, ANTONIO RIBEIRO DE MOURA, ROSANA RIBEIRO DE MOURA, ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA E ESPÓLIO DE LUCIANO RIBEIRO DE MOURA, ainda não devolvidas.

Assim, por determinação do MM. Juiz, fica a TERRACAP intimada a sanar as pendências indicadas acima, no prazo de 05 (cinco) dias. Observe-se que, intimada a se manifestar sobre o endereço atualizado de MARIA CASSIANO





[Assinatura]

DA SILVA, a requerente junta guia de pagamento de custas da precatória citatória de Ana Maria Ribeiro de Moura, não atendendo, mais uma vez, à intimação referida.

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de janeiro de 2009 às 09h54.

[Assinatura]
Eliane Daiz de Oliveira
Diretora de Secretaria





FICHA DE INSPEÇÃO APROVADA PELO PROVIMENTO Nº 09/97

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Ano: 2009
Período:
Data da Inspeção: 21/01/2009
Processo: 59145/97

- Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Brasília - DF, 21 de janeiro de 2009

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito

Incluído na Pauta: __/__/__



772
97

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

JUNTADA

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.

Nesta data, junto a estes autos o Ofício do Juízo Deprecado informando para que a Terracap providencie o recolhimento das custas da Carta Precatória de fls.773 .

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de janeiro de 2009 às 13h39.


Eliane Daiz de Oliveira
Diretora de Secretaria



COMARCA DE FORMOSA

FORUM - RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 PARQUE LAGUNA II
CEP - 73800000 TEL: 3631-1901 - FAX : 3631-1901

2A ESCRIVANIA CIVEL E FAZ.PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 200024

OFICIO

PROCESSO ----- R071P167
PROTOCOLO NUMR: 200805814099 466688

AUTOS NUMR. : 3373
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP
REQUERIDO : ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
VALOR DA CAUSA: 350.000,00
JUIZ(A) : FERNANDO OLIVEIRA SAMUEL (JUIZ 2)

Oficio n. 000000001071/2008

FORMOSA, 18 de dezembro de 2008

Excelentissimo(a) Senhor(a)

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para co-
municar a V. Excia. que tramita por esta scrivania a carta preca-
toria acima mencionada, extraída do processo de origem n. 5145-97
sendo que solicito os bons préstimos no sentido de determinar a
intimação da parte autora para providenciar o recolhimento das
custas complementares de locomoção, uma vez que são sete pessoas
a serem citadas e somente foram recolhidas duas locomoções.

Sem mais para o momento apresento meus protestos de es-
tima e consideração.

Atenciosamente.


MARINA CARDOSO BUCHDIDI
Juíza Substituta

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)
GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

- DJ -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
27 JAN 13 24
008206

273
97

**TJDFT**Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e TerritóriosCIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor Donizeti Aparecido da Silva,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, de acordo com os autos da **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA**, requerida por **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** contra o [REDACTED] **HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e OUTROS**, em seu cumprimento, **INTIME** o **RÉU**, na Pessoa do Procurador-Geral, com endereço no SAIN Bloco "I" – ED. Sede da Procuradoria-Geral - Brasília/DF, conforme despacho de fls. 764 a seguir:

DESPACHO: “A presente ação de restauração de autos aguarda, há anos, a devida citação de todos os réus para o prosseguimento do feito até seus ulteriores termos. Assim, promova a Secretaria o imediato desentranhamento da precatória, conforme requerido às fls. 762, devendo ser entregue ao patrono da Terracap que providenciará o seu cumprimento, ficando desde já intimado a comprovar, nestes autos, o recolhimento das custas devidas no juízo deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias. Também conforme se vê dos autos, às fls. 578, a ré Maria Cassiano da Silva não foi localizada para citação requerendo a Terracap, no distante ano de 2004, o prazo de 20 (vinte) dias para a indicação do endereço atualizado o que, até a presente data, não ocorreu. Assim, indique a Terracap, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço para citação da ré mencionada. Certifique a Secretaria, à vista da certidão de fls. 531 e petição de fls. 567, se foram expedidas as demais diligências citatórias. Intime-se o Distrito Federal, pessoalmente, para dizer se tem interesse em integrar a lide bem como a União, devido à relevância da matéria objeto dos autos. Prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, terça-feira, 11/11/2008. Gislaine Carneiro Campos Reis, Juíza de Direito Substituta”.

CIENTIFICANDO-O de que este Juízo funciona na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º andar, sala C-841, Brasília - DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas. Brasília - DF, 24/11/2008. Eu, Juliana Cerqueira Capella, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino, por determinação do Juiz.

Juliana Cerqueira Capella

Diretora de Secretaria Substituta

Processo N.: 59145/97.

**TJDFT**Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e TerritóriosCIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO

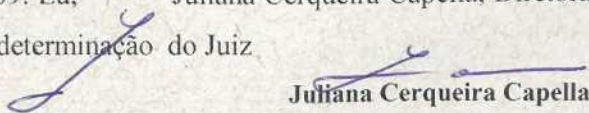
O Doutor Donizeti Aparecido da Silva,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, de acordo com os autos da **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA**, requerida por **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA** contra [REDACTED] **HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e OUTROS**, em seu cumprimento, **INTIME** a **UNIÃO**, na pessoa de seu **Representante Legal** com endereço no Setor de Autarquias Sul – Quadra 02 - Bloco “E” – Ed. Sede da Procuradoria Regional da União 1ª Região – Brasília/DF, conforme despacho de fl. 764 abaixo transcrito:

DESPACHO: “A presente ação de restauração de autos aguarda, há anos, a devida citação de todos os réus para o prosseguimento do feito até seus ulteriores termos. Assim, promova a Secretaria o imediato desentranhamento da precatória, conforme requerido às fls. 762, devendo ser entregue ao patrono da Terracap que providenciará o seu cumprimento, ficando desde já intimado a comprovar, nestes autos, o recolhimento das custas devidas no juízo deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias. Também conforme se vê dos autos, às fls. 578, a ré Maria Cassiano da Silva não foi localizada para citação requerendo a Terracap, no distante ano de 2004, o prazo de 20 (vinte) dias para a indicação do endereço atualizado o que, até a presente data, não ocorreu. Assim, indique a Terracap, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço para citação da ré mencionada. Certifique a Secretaria, à vista da certidão de fls. 531 e petição de fls. 567, se foram expedidas as demais diligências citatórias. Intime-se o Distrito Federal, pessoalmente, para dizer se tem interesse em integrar a lide bem como a União, devido à relevância da matéria objeto dos autos. Prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, 11/11/2008. Gislaine Carneiro Campos Reis, Juíza de Direito Substituta.”

CIENTIFICANDO-O de que este Juízo funciona na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º. andar, sala C-841, Brasília - DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas.

Brasília - DF, 20/01/2009. Eu, Juliana Cerqueira Capella, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino, por determinação do Juiz


Juliana Cerqueira Capella

Diretora de Secretaria Substituta

Processo Nº 59145/97.



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Oitava Vara de Fazenda Publica do Distrito Federal

Folha N^o

776

Q

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : CERTIDAO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF013419 - JOAO PEDRO RIBEIRO SAMPAIO DE A. CAMARA. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s).: DF001297 - GERALDO NUNES. R: MARIA CASSIANO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF016442 - MARCELO MULLER LOBATO. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA. Adv(s).: DF010116 - BALBINO GONCALVES DE LIMA. (...) para que a Terracap providencie o recolhimento das custas da Carta Precatória de fls.773 .Brasília - DF, quarta-feira, 21/01/2009 às 13h39..

Pauta do dia 22/01/2009

Disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 03/02/2009, às fls. 208/212 e publicada no Diário de Justiça Eletrônico (início da contagem de prazo) no dia 03/02/2009

Último Andamento do Processo: Autos Agd Publicacao de Despacho No DJe - 22012009

Certificado em 03/02/2009, terça-feira

Assinatura do Servidor



EQ

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA

Título : CERTIDÃO

Texto Publicado: Nº 59145/97 - Anulacao de Escritura - A: TERRACAP. Adv(s).: DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara, Patricia Joyce Tavares Pinheiro. R: HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA. Adv(s).: DF007965 - Edna de Sousa, Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI . Adv(s).: DF001297 - Geraldo Nunes. R: MARIA CASSIANO DA SILVA . Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK . Adv(s).: DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: BACHAREL LUIZ ROBERTO DE SOUZA . Adv(s).: DF010116 - Balbino Goncalves de Lima. Certifico e dou fé que, nesta data, por ocasião da inspeção anual, verifiquei as seguintes pendências ainda não sanadas pela autora e já elencadas na certidão de fls. 528/531: # o ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA deve ser substituído pela relação de herdeiros indicada pela TERRACAP à fl. 566/567; foi requerida e deferida a inclusão dos herdeiros no pólo passivo sem a exclusão do espólio; # o herdeiro LUCIANO RIBEIRO DE MOURA, já falecido, deve ser substituído pelo seu espólio ou, se o caso, pelos seus herdeiros; # não foi indicado pela TERRACAP o nome do inventariante de Luciano Ribeiro de Moura, embora tenha indicado o endereço dos "herdeiros"; # a TERRACAP ainda não se manifestou sobre a devolução da carta precatória de fls. 694/702, expedida para citação em São Paulo de CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Saliente-se que a certidão do oficial de justiça menciona como citandos Osvaldo Ribeiro de Moura e Luciano Ribeiro de Moura. Assim, podemos concluir que a diligência foi promovida de forma equivocada; intimada da devolução, a autora quedou-se inerte. Outrossim, saliento que o requerido compareceu ao feito às fls. 308/456. Às fls. 711, 713 e 714 foram expedidas precatórias para a Comarca de Formosa para citação de ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, VANEIDE RIBEIRO DE MOURA, SILVANA RIBEIRO DE MOURA, ANTONIO RIBEIRO DE MOURA, ROSANA RIBEIRO DE MOURA, ROSÂNGELA RIBEIRO DE MOURA E ESPÓLIO DE LUCIANO RIBEIRO DE MOURA, ainda não devolvidas. Assim, por determinação do MM. Juiz, fica a TERRACAP intimada a sanar as pendências indicadas acima, no prazo de 05 (cinco) dias. Observe-se que, intimada a se manifestar sobre o endereço atualizado de MARIA CASSIANO DA SILVA, a requerente junta guia de pagamento de custas da precatória citatória de Ana Maria Ribeiro de Moura, não atendendo, mais uma vez, à intimação referida. Brasília - DF, quarta-feira, 21/01/2009 às 09h54..

EQ



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Oitava Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal

Folha N^o

778

Pauta do dia 21/01/2009

Disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 06/02/2009, às fls. 148/152 e publicada no Diário de Justiça Eletrônico (início da contagem de prazo) no dia 09/02/2009

Último Andamento do Processo: Autos Agd Vencimento de Prazo Para O Autor Dia - 09022009

Certificado em 06/02/2009, sexta-feira

Assinatura do Servidor



@

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

JUNTADA

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.

Nesta data, junto a estes autos os documentos (mandados) de fls. 780-783.

Brasília - DF, segunda-feira, 09 de fevereiro de 2009 às 14h08.

A. Januzzi
p/ Eliane Daiz de Oliveira
Diretora de Secretaria





TJDFT/Central de Mandados (t312107)

Setor : 3 - SCS/SAS/SBS/SRTVS/SHS

Mandado : 0002129058 27/01/2009 End: 1

Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Processo: 00059145/97

Oficial Justica: 641 - LETICIA ANDRADE PERTENCE

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor Donizeti Aparecido da Silva,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, de acordo com os autos da **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA**, requerida por **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA** contra **HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e OUTROS**, em seu cumprimento, **INTIME** a **UNIÃO**, na pessoa de seu **Representante Legal** com endereço no Setor de Autarquias Sul – Quadra 02 - Bloco “E” – Ed. Sede da Procuradoria Regional da União 1ª Região – Brasília/DF, conforme despacho de fl. 764 abaixo transcrito:

DESPACHO: “A presente ação de restauração de autos aguarda, há anos, a devida citação de todos os réus para o prosseguimento do feito até seus ulteriores termos. Assim, promova a Secretaria o imediato desentranhamento da precatória, conforme requerido às fls. 762, devendo ser entregue ao patrono da Terracap que providenciará o seu cumprimento, ficando desde já intimado a comprovar, nestes autos, o recolhimento das custas devidas no juízo deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias. Também conforme se vê dos autos, às fls. 578, a ré Maria Cassiano da Silva não foi localizada para citação requerendo a Terracap, no distante ano de 2004, o prazo de 20 (vinte) dias para a indicação do endereço atualizado o que, até a presente data, não ocorreu. Assim, indique a Terracap, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço para citação da ré mencionada. Certifique a Secretaria, à vista da certidão de fls. 531 e petição de fls. 567, se foram expedidas as demais diligências citatórias. Intime-se o Distrito Federal, pessoalmente, para dizer se tem interesse em integrar a lide bem como a União, devido à relevância da matéria objeto dos autos. Prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, 11/11/2008. Gislaine Carneiro Campos Reis, Juíza de Direito Substituta.”

CIENTIFICANDO-O de que este Juízo funciona na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º andar, sala C-841, Brasília - DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas.

Brasília - DF, 20/01/2009. Eu, Juliana Cerqueira Capella, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino, por determinação do Juiz

Juliana Cerqueira Capella

Diretora de Secretaria Substituta

RECEBI EM

20/02/09

Processo Nº 59145/97.

Às 10:30 horas

Eduardo Watanabe
Subprocurador-Regional da União
PRU-1ª Região

PROCESSO Nº 59145/97

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me ao endereço nele descrito, no dia 02 de fevereiro de 2009, às 10h30min., e lá, **intimei a União, representado por Eduardo Watanabe**, lendo-lhe e entregando-lhe a contrafé, que depois de recebida exarou nota de ciência. Em razão das diligências devolvo ao Cartório para as providências legais. O referido é verdade e dou fé. Brasília, 04 de fevereiro de 2009.

Letícia Andrade Pertence Andrichetti
OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA
MATR: 313398



Poder Judiciário



TJDFT/Central de Mandados (t312107)

Setor : 21 - Setor Especial

Mandado : 0002129054 27/01/2009 End: 1

Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Processo: 00059145/97

Oficial Justica: 69 - VALDIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

772
a

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor Donizeti Aparecido da Silva,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, de acordo com os autos da **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA**, requerida por **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** contra o **HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e OUTROS**, em seu cumprimento, **INTIME o RÊU**, na Pessoa do Procurador-Geral, com endereço no SAIN Bloco "I" - ED. Sede da Procuradoria-Geral - Brasília/DF, conforme despacho de fls. 764 a seguir:

DESPACHO: "A presente ação de restauração de autos aguarda, há anos, a devida citação de todos os réus para o prosseguimento do feito até seus ultimos termos. Assim, promova a Secretaria o imediato desentranhamento da precatória, conforme requerido às fls. 762, devendo ser entregue ao patrono da Terracap que providenciará o seu cumprimento, ficando desde já intimado a comprovar, nestes autos, o recolhimento das custas devidas no juízo deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias. Também conforme se vê dos autos, às fls. 578, a ré Maria Cassiano da Silva não foi localizada para citação requerendo a Terracap, no distante ano de 2004, o prazo de 20 (vinte) dias para a indicação do endereço atualizado o que, até a presente data, não ocorreu. Assim, indique a Terracap, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço para citação da ré mencionada. Certifique a Secretaria, à vista da certidão de fls. 531 e petição de fls. 567, se foram expedidas as demais diligências citatórias. Intime-se o Distrito Federal, pessoalmente, para dizer se tem interesse em integrar a lide bem como a União, devido à relevância da matéria objeto dos autos. Prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, terça-feira, 11/11/2008. Gislaine Carneiro Campos Reis, Juíza de Direito Substituta".

CIENTIFICANDO-O de que este Juízo funciona na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º. andar, sala C-841, Brasília - DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas. Brasília - DF, 24/11/2008. Eu, Juliana Cerqueira Capella, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino, por determinação do Juiz.

Juliana Cerqueira Capella

Diretora de Secretaria Substituta

Processo N.: 59145/97.

Ciente,

PGNE

às 16:30

30, 01, 09

Ney Ribeiro de Faria Coefito
Chefe do Gabinete



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SEDIMA – SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me à PGDF, no dia e hora consignados no rosto do mandado, onde PROCEDI À INTIMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL na pessoa do Dr. Ney Natal de Andrade Coelho, de todo o teor do mandado, que após a leitura do mesmo, recebeu a contrafé e exarou sua nota de ciente. Pôr ser verdade, dou fé. Brasília, 3 de fevereiro de 2009.

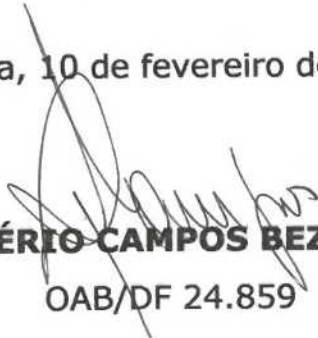

Pedro Honorato de Amorim
Oficial de Justiça-Avaliador
Matr. 307667 nº 135

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o(a) estagiário(a) desta COMPANHIA IMOBILIÁRIA
DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo
Administrativo do Governo do Distrito Federal, Sr. (a)

Rhigo Rodrigo O. de Barros
estudante universitário(a) do Curso de Direito, OAB/DF: 84731/E,
proceder, em nome deste signatário, a retirada dos autos nº: **59145/97**, em
trâmite na **8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DF**, responsabilizando-me,
desde logo, civil, penal e administrativamente pela guarda dos mesmos no
prazo legal estipulado.

Brasília, 10 de fevereiro de 2009.


ROGÉRIO CAMPOS BEZERRA

OAB/DF 24.859

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.**

PROCESSO N.º 59145/97

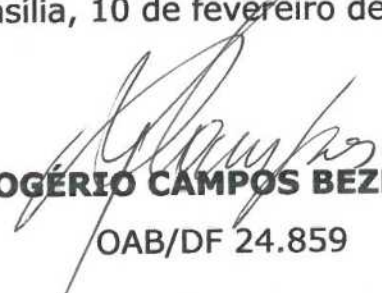
785
a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
10 FEV 13 15 009
2009 009177
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -
TERRACAP**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu
procurador que esta subscreve, requerer a juntada do instrumento de
procuração anexo.

Nestes Termos
Requer Deferimento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2009.


ROGÉRIO CAMPOS BEZERRA
OAB/DF 24.859

Brasília - DF

21 NOV. 2008

PROCURAÇÃO

Em testemunho da

☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
☐ Eunice Moreira de Araújo
☐ Dulcinea Maciel
☐ Márcia Gírlene D. Silva



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP,
Empresa Pública do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, com
sede nesta Capital, no SAM/NORTE, Bloco "F", Ed. TERRACAP, CNPJ/MF. nº.
00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO
RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**, OAB/DF Nº 2.905, brasileiro, casado,
advogado, residente e domiciliado nesta Capital, nomeia e constitui seus
bastantes procuradores, os advogados **NADYA DINIZ FONTES** OAB/DF Nº 559/A,
FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES, OAB/DF 13.111, **NOELMA DE
ALMEIDA GOMES**, OAB/DF Nº 18.190, **DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E
SILVA**, OAB/DF Nº 14.825, **ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI**, OAB/DF
22.512, **DIEGO ALBERTO BRASIL FRAGA**, OAB/DF Nº 23.665, **ROGÉRIO
CAMPOS BEZERRA**, OAB/DF Nº 24.859, **ALEXANDRE TITO DE OLIVEIRA
MOURÃO**, OAB/DF Nº 26.185, **MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, OAB/DF
Nº 11.880, **ADEMAR FRANCISCO SANTOS DE CERQUEIRA**, OAB/DF Nº 3.599,
VIVIANE DE CASTRO, OAB/DF Nº 13.672, **CARLOS FREDERICO DE FARIA
PEREIRA**, OAB/DF Nº 15.468, **VICENTE AUGUSTO JUNGSMANN**, OAB/DF Nº
3.496, **JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO**, OAB/DF Nº 13.797, **THAÍS DE ANDRADE
MOREIRA RODRIGUES**, OAB/DF Nº 16.338, **FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES**,
OAB/DF Nº 16.453, **JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES**, OAB/DF Nº 10.491,
ANNA CAROLINA TOCCI VARTULI, OAB/DF 17.331, **CHRISTIANE FREITAS
NÓBREGA DE LUCENA**, OAB/DF Nº 16.306, **RICARDO SALUSTIANO DE
ULHÔA**, OAB/DF Nº 16.335, **ELIANE SOARES VIDIGAL**, OAB/DF Nº 20.715, e
MARCO MEIRELLES MACIEL, OAB/DF 19.490, todos brasileiros, sendo os oito
primeiros solteiros, os demais casados e os dois últimos divorciados, residentes e
domiciliados nesta Capital, tendo como endereço profissional o indicado no
cabeçalho desta, local onde recebem intimações, a quem confere os poderes da
cláusula "ad judícia", com ressalva do final do artigo 38 do CPC, bem como os
poderes especiais previstos no artigo 39 do CPP, podendo, para tanto, agir em
conjunto ou separadamente, em qualquer Foro ou Tribunal, ficando, expressamente,
vedado o subestabelecimento.

Brasília, 17 de novembro de 2008.

Antônio R. Gomes Silva Filho
ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
PRESIDENTE



TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTJ Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 10/02/2009
TJMOau02 Carga ao Advogado do Autor 1:16
Vara : OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Numero do Lote => 0000024493

Processo : 00059145/97 com 786 folhas, entregue com vista para 9 dias.
Feito : 1075 - ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA
Data Devolucao : 19/02/2009 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) THIAGO RODRIGO OLIVEIRA DE BARROS em 10/02/2009 as 1:16 PM hs.

Recebi Bangs OAB : DF08473E

End. do Escritorio : SAIN BL. F ED.TERRACAP
Fone do Escritorio : 33421777 849545739

Carga Efetuada pelo Serventuário Eliane Daiz de Oliveira

Matrícula _____

Rubrica _____



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

JUNTADA

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.

Nesta data, junto a estes autos o (s) documento (s) de fls. 789.

Brasília - DF, quarta-feira, 11 de março de 2009 às 15h.

Livia Augusta Guimarães Correa e Silva
Analista Judiciária



789
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO N.º 59145/97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
- 6 MAR 09 02 2009 009905

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, requerer a juntada do comprovante de recolhimento das custas da Carta Precatória de fls. 773.

Nestes Termos
Requer Deferimento.

Brasília, 12 de janeiro de 2009.


ROGÉRIO CAMPOS BEZERRA

OAB/DF 24.859



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO - 1ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Referência Autos nº 59.145/97
Autora: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Réu: ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA E OUTROS

A **UNIÃO**, nos autos do processo em epígrafe, por sua Procuradoria-Regional da 1ª Região, nos termos da Lei Complementar nº 73/93, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a dilação do prazo por mais 15 dias, para que possa manifestar eventual interesse na demanda, tendo em vista que até o presente momento a Gerência Regional de Patrimônio da União não respondeu o anexo ofício.

Brasília, 25 de fevereiro de 2009.

EDUARDO ALONSO OLMOS

Advogado da União - PRU-1ª Região

26 FEV 11 22:23

RECEBUE DE PROCURADORIA

DRIVE-TIPU

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

26 FEV 11 23:00 009769

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



00410 002226/2009-60 #91 J

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO - 1ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DO GRUPO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SAS QUADRA 02 BL. E 3º ANDAR - FONE: (061) 4009-3742 FAX: (061) 3225 6122
CEP. 70070-906 - BRASÍLIA - DF

OFÍCIO Nº 23 /2009/AGU/PRU1/G1/EAO

Brasília, 3 de fevereiro de 2009.

A SUA SENHORIA A SENHORA
LUCIA HELENA DE CARVALHO
Gerente Regional de Patrimônio da União no Distrito Federal - GRPU
SAN QD 03 LOTE "A" - 2º ANDAR - ALFA SUL - Ed. Núcleo dos Transportes
70040-902 - Brasília - DF
FONE: 3329-2600 - 3329-2610 - FAX: 3329-2605

Assunto : **Processo nº 00059145/97**
Requerente : TERRACAP
Requeridos : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e
Outros.

Senhora Gerente,

De ordem do Senhor Procurador-Regional da União - 1ª Região,
envio cópia da petição inicial do processo em epígrafe, solicitando informações, até o dia
13/02/09, se o imóvel "sub judice" é de domínio da União, bem como se há interesse no
feito. Considerando o exíguo prazo judicial, solicito, ainda, enviar as referidas informações
pelo endereço eletrônico: **eduardo.olmos@agu.gov.br**, até o dia 13/02/2009, sem prejuízo
do encaminhamento do ofício (original assinado).

Respeitosamente,

EDUARDO ALONSO OLMOS
Advogado da União
Coordenação de Ações de Patrimônio Público,
Licitações e Contratos
PRU 1ª Região



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.
PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE,
PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO-
PROMAI.

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

Processo nº: 00059145/97

Ação de Anulação c/c Cancelamento de Escrituras e Registros Imobiliários de Compra e Venda e Divisão Amigável, com pedido de Restituição de Áreas

Autora: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Réus: Espólio e/ou Herdeiros de Osvaldo Ribeiro de Moura e Outros

Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público interno, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua Procuradora, dizer que tem interesse no feito, porquanto a presente Ação é conexa à Ação Civil Pública ajuizada pelo MPDFT, em que o Distrito Federal já se manifestou no sentido de que utilizou todas as prerrogativas legais, a fim de combater a implantação do malfadado condomínio, tendo embargado obras, notificado moradores, colocado placas de avisos no local, demonstrando a irregularidade do referido condomínio.

(Handwritten signature)

pg 3
J

Desse modo, tem interesse na apuração das irregularidades e dos atos criminosos supostamente cometidos pelos Réus, a fim de que se possam tomar as providências cabíveis sobre a área em questão.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ
PROCURADORA DO DISTRITO FEDERAL
OAB/DF 12469



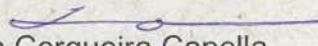
Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

JUNTADA

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.

Nesta data, juntei a estes autos o (s) documento (s) de fls. 790/793, pelo
que faço os autos conclusos a MM. Juiz de Direito Substituta desta Vara.

Brasília - DF, sábado, 28 de março de 2009 às 10h49.


Juliana Cerqueira Capella
Diretora de Secretaria Substituta



**TJDF**Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e TerritóriosCIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Ofício nº 189/09

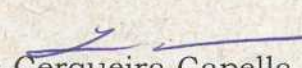
Brasília-DF, 11 de março de 2009.

Ação de Anulação de Escritura nº 59145/97

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Donizeti Aparecido da Silva, para viabilizar o cumprimento da Carta Precatória nº 200805814099, que tem como requerente TERRACAP e requerido ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, encaminhando comprovante do pagamento de custas, conforme requerido no ofício nº 1071/2008.

Atenciosamente,


Juliana Cerqueira Capella
Diretora de Secretaria Substituta

A(o) Senhor(a)
Diretor(a) de Secretaria do Juízo de Direito da Comarca de Formosa - GO
Fórum - Rua Sebastião Monteiro Guimarães 100 Parque Laguna II
2ª Escrivania Cível e Faz. Públicas - 1 andar
CEP: 73800-000



CC

Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

DESPACHO

Oficie-se ao Juízo Deprecado encaminhando a guia de custas acostada na contracapa.

Defiro a dilação do prazo requerido pela União, às fls. 790/791.

Brasília - DF, terça-feira, 07 de abril de 2009 às 16h45.

Donizeti Aparecido da Silva
Juiz de Direito





Poder Judiciário

TJDF

Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO

**O Doutor Donizeti Aparecido da Silva,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,**

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, de acordo com os autos da **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA**, requerida por **TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA** contra **HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA E OUTROS**, em seu cumprimento, **INTIME** a **UNIÃO**, na pessoa de seu representante legal, com endereço sito SETOR DE AUTARQUIA SUL QUADRA 02, BLOCO E, ED. SEDE PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 1ª REGIÃO, BRASÍLIA - DF, a manifestar sobre o despacho de **fl. 796**, a seguir transcrito:

DESPACHO: "... Defiro a dilação do prazo requerido pela União, às fls. 790/791. Brasília - DF, 07/04/2009. Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito."

CIENTIFICANDO-O de que este Juízo funciona na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º andar, sala C-841, Brasília - DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas.

Brasília - DF, 30/04/2009. Eu,

Juliana Cerqueira Capella, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino, por determinação do Juiz.

Juliana Cerqueira Capella
Diretora de Secretaria Substituta



Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outros

JUNTADA

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.

Nesta data, juntei a estes autos o Mandado de Intimação, em que Intime a
União de fls. 799/800.

Brasília - DF, sexta-feira, 15 de maio de 2009 às 15h11.

Marcelo de Lima Souza Junqueira
Marcelo de Lima Souza Junqueira
Técnico Judiciário





TJDFT/Central de Mandados (1313641)
Setor : 3 - SCS/SAS/SBS/SRTVS/SHS
Mandado : 0002179875 05/05/2009 End: 1
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Processo: 00059145/97
Oficial Justiça: 269 - MARA CELENA DE SOUZA TEIXEIRA

CIRCUN:
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO

**O Doutor Donizeti Aparecido da Silva,
Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF,**

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, de acordo com os autos da **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA**, requerida por **TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA** contra **HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA E OUTROS**, em seu cumprimento, **INTIME** a **UNIÃO**, na pessoa de seu representante legal, com endereço sito SETOR DE AUTARQUIA SUL QUADRA 02, BLOCO E, ED. SEDE PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 1ª REGIÃO, BRASÍLIA - DF, a manifestar sobre o despacho de **fl. 796**, a seguir transcrito:

DESPACHO: "... Defiro a dilação do prazo requerido pela União, às fls. 790/791. Brasília - DF, 07/04/2009. Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito."

CIENTIFICANDO-O de que este Juízo funciona na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, 8º andar, sala C-841, Brasília - DF. Horário de funcionamento: de 12 a 19 horas.

Brasília - DF, 30/04/2009. Eu,

Juliana Cerqueira Capella, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevo e assino, por determinação do Juiz.

Juliana Cerqueira Capella
Diretora de Secretaria Substituta

Recebido na PRU - 1ª Região
Em <u>12/05/09</u> às <u>15:30</u> horas
Rejane Bauerman Ehles Advogada da União - OAB/DF 7404 Coordenadora Operacional Jurídica - PRU 1ª Região

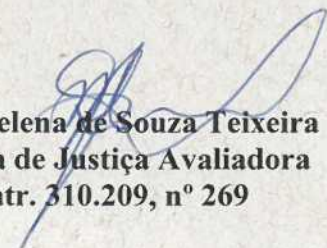
800
M.J.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MANDADO: 2179875

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me ao endereço nele indicado no dia 12/05/09, às 15h30min, e **INTIMEI a UNIÃO na pessoa da procuradora, Dra. Rejane Bauerman Ehles** que, após tomar conhecimento de todo o teor do presente mandado, recebeu a contrafé e exarou nota de ciência. Isso posto, recolho o presente ao cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Brasília-DF, 12 de maio de 2009.


Mara Celena de Souza Teixeira
Oficiala de Justiça Avaliadora
Matr. 310.209, nº 269



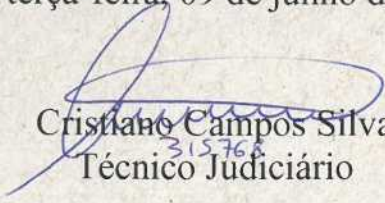
Processo : 59145/97
Ação : ANULACAO DE ESCRITURA
Requerente : TERRACAP
Requerido : HERDEIROS DE OSVALDO RIBEIRO DE MOURA e outi

CERTIDÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data,
encerrei o IV volume do presente processo com 800 folhas. Do que para
constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, terça-feira, 09 de junho de 2009 às 13h41.


Cristiano Campos Silva
315768
Técnico Judiciário



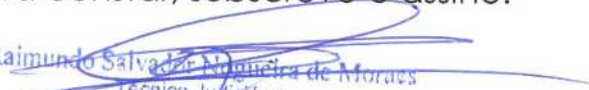


PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2014,
a Seção de Classificação e Distribuição procede ao encerramento
deste 4ª volume, abrindo-se, em seguida, o 5ª volume.

Para constar, subscrevo e assino.


Raimundo Salvador Menezes de Moraes
Técnico Judiciário
DF 585703